

**CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA DIREÇÃO DO FORO
REGULANDO A CENTRAL DE MANDADOS E ATIVIDADES DOS
OFICIAIS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PORTO ALEGRE-RS**

DIREÇÃO DO FORO DE PORTO ALEGRE

ESTUDO PARA ALTERAÇÃO DESTE PROVIMENTO
SOB A RESPONSABILIDADE DA
CHEFIA DA CENTRAL DE MANDADOS
E DA
COMISSÃO DE FRACIONAMENTO DAS ZONAS DA COMARCA

PROVIMENTO Nº 02/2008-DF

Consolidação Normativa da Direção do Foro, regulando a Central de Mandados e atividades dos Oficiais de Justiça da Comarca de Porto Alegre. O Excelentíssimo Senhor Doutor Carlos Eduardo Richinitti, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Alegre-RS, e os demais magistrados integrantes do Conselho Gestor da Direção do Foro, no uso de suas atribuições legais e

considerando o longo tempo decorrido desde a expedição do Provimento nº. 04/97-DF, que consagra a Consolidação Normativa reguladora da Central de Mandados, e as significativas modificações e aprimoramentos dos serviços havidos desde então;

considerando os estudos desenvolvidos pela comissão de fracionamento das zonas da Comarca, chefias, órgãos de classe e reuniões com os próprios Oficiais de Justiça, das quais resultaram inúmeras sugestões, inclusive já implantadas com êxito na Central de Mandados;

considerando conveniente e oportuno atualizar e melhor sistematizar o regramento vigente, possibilitando o esclarecimento de dúvidas e a transparência dos critérios adotados pela Direção do Foro;

considerando, ainda, que, para o bom desenvolvimento da atividade jurisdicional, é fundamental a organização da Central de Mandados e a excelência no desempenho das funções próprias dos Oficiais de Justiça;

RESOLVEM editar o seguinte provimento:

Art. 1º - Fica aprovada a anexa Consolidação Normativa da Direção do Foro, regulando a Central de Mandados e atividades dos Oficiais de Justiça da Comarca de Porto Alegre-RS.

Art. 2º - Toda atualização das normas ora aprovadas deverá ser efetuada em igual sistema de apresentação e redação.

Art. 3º - O presente provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMpra-SE, remetendo-se cópia a Corregedoria-Geral da Justiça, Juizes de Direito e Central de Mandados.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2008.

CARLOS EDUARDO RICHINITTI, Juiz de Direito Diretor do Foro,

LEANDRO FIGUEIRA MARTINS, Juiz de Direito com função delegada,

VERA LÚCIA DEBONI, Juíza de Direito com função delegada,

VOLCIR ANTONIO CASAL, Juiz de Direito com função delegada.

PROVIMENTO Nº 02/2008-DF

CAPÍTULO I

DA CENTRAL DE MANDADOS

Art. 1º - A Central de Mandados é órgão auxiliar da Direção do Foro, tendo como função principal o recebimento, distribuição e devolução dos mandados, inclusive de comarcas integradas, competindo-lhe zelar pelo cumprimento dos mesmos e manter estatísticas mensais de produção tendo como base o sistema informatizado do Tribunal de Justiça.

Art. 2º - É atribuição da Central de Mandados propor à Direção do Foro alterações nos limites dos Módulos e dos Conjunto de Módulos, redesignação de Oficiais de Justiça, criação de novos cargos e relocação de servidores da Central de Mandados, podendo, nas três primeiras situações, ser ouvidos representantes indicados pelos Oficiais de Justiça.

Parágrafo único: Fica criada a Comissão Permanente de Estatística de Produção, composta por um Oficial de Justiça em designação especial desta Direção do Foro, auxiliado por um funcionário designado pela Chefia da Central de Mandados, cuja atribuição será a de monitorar o volume de recebimento e o resíduo de mandados encaminhados aos Oficiais de Justiça da Comarca, assim como todos os desdobramentos deste monitoramento.

Art. 3º - Cabe a Chefia da Central de Mandados, além das atribuições previstas na Consolidação Normativa Judicial da Corregedoria Geral da Justiça, fiscalizar o comparecimento obrigatório dos Oficiais de Justiça e demais funcionários, que será registrado em livro-ponto, efetuando as comunicações necessárias, em casos de faltas e de atrasos.

Parágrafo único: Os Oficiais de Justiça designados para atividades junto à Central de Mandados nas funções gratificadas de Chefia e Subchefia, bem como aqueles no exercício de designações especiais da Direção do Foro junto a Central de Mandados, ficam autorizados a, simultaneamente, cumprir mandados ordinários de simples comunicação processual exclusivamente no módulo 331, na área criminal, em regime de substituição nos cargos vagos existentes, assim como os mandados de intimações e Citações dos Oficiais de Justiça nas sindicâncias, expedientes e processos administrativos.

Art. 4º - A Central de Mandados efetuará cobrança bimestralmente aos Oficiais de Justiça relatórios de mandados não cumpridos no prazo, podendo proceder intimações para a sua devolução, em 10 (dez) dias, bem como afixará os relatórios mensais, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º - Os Oficiais de Justiça deverão informar mediante CERTIDÃO a situação dos mandados aludidos no caput deste artigo.

§ 2º - A solicitação de reemissão de mandados, decorrentes de extravio, perda, furto, roubo ou quaisquer outros motivos afins, deverá ser requerida diretamente ao Juízo a cuja prestação jurisdicional esteja vinculado o cumprimento do mandado, devendo o respectivo requerimento ser acompanhado da justificativa.

§ 3º - É vedado à Central de Mandados atender às solicitações de reemissão de comandos judiciais, sem a prévia autorização judicial.

Art. 5º - Somente a Central de Mandados receberá em carga os mandados encaminhados pelos Cartórios, registrando-os junto ao Sistema Informatizado THEMIS 1G. e os distribuirá aos Oficiais de Justiça, em livros individuais, emitidos pelo referido sistema de processamento, ou em livros especiais, no caso daqueles editados fora do sistema de computação de dados.

Parágrafo único - Os mandados para cumprimento em regime de urgência, oriundos dos Foros Regionais, na impossibilidade de encaminhamento à Central de Mandados, serão, excepcionalmente, recebidos pelo Oficial de Justiça na serventia, ficando o Cartório obrigado a aguardar a chegada do Oficial de Justiça designado para efetivar a entrega.

Art. 6º - A Central de Mandados devolverá, de pronto, aqueles mandados que não contiverem os requisitos necessários ao seu integral cumprimento, com a devida informação sobre os motivos.

§ 1º - Constarão dos mandados os nomes dos procuradores das partes, bem como a referência ao regramento legal ou administrativo que os isente do encargo do preparo da despesa de condução, quando a guia correspondente não acompanhar o comando judicial.

§ 2º - Os mandados deverão conter, ainda, devidamente especificado, o bem objeto da diligência determinada, especialmente nos atos que envolvem despejo, busca e apreensão, matéria possessória e outros.

§ 3º - Os mandados emitidos não deverão conter endereços de mais de um Módulo, excetuando-se os originários de processos de execução, os que contenham ato de constrição de bens (Penhora, Arresto, etc...), assim como os mandados em que os endereços estejam situados no mesmo Módulo que, necessariamente, serão vinculados a um só Oficial de Justiça.

§ 4º - Os mandados que ingressarem na Central de Mandados com prazo inferior a dez dias para cumprimento deverão conter a determinação expressa do magistrado, através de despacho, para cumprimento pelo Oficial de Justiça Plantonista, excetuando-se os mandados oriundos de processos de RÉU PRESO, e os mandados da área cível, emitidos com base no artigo 407 do CPC, desde que contenham a transcrição em seu texto da seguinte ressalva:

"Mandado expedido em conformidade com o § 4 do artigo 6º da CN da DF que regula a Central de Mandados. Rol apresentado dentro do prazo de 10 dias antes da data da audiência, art. 407 CPC".

§ 5º Os mandados com prazo superior ao estipulado no § 4º e que contenham somente data fixada para comparecimento, serão cumpridos pelos Oficiais de Justiça designados ordinariamente pelo sistema, que deverão lhes dar a preferência necessária.

Art. 7º - Os mandados restituídos pelos Oficiais de Justiça até às 17h30min serão protocolados e baixados no mesmo dia. Após este horário, no dia seguinte, salvo os de caráter urgente, que terão baixa imediata. Ditos mandados serão devolvidos à origem no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 8º - Devolvido o mandado pelo Oficial de Justiça ao cartório de origem, inviável sua nova distribuição, devendo a serventia emitir novo documento se necessário.

CAPÍTULO II

DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Art. 9º - Para efeito de lotação dos Oficiais de Justiça da Comarca, os "Módulos", a seguir descritos, serão reunidos em "Conjuntos de Módulos", por área de atuação, quais sejam, cível e crime, em conformidade com a demanda de mandados em cada área específica, monitorada pela Central de Mandados e aprovada pela Direção do Foro, conforme exemplos das Tabelas 1 e 2.

Art. 10 - Os Oficiais de Justiça passarão a atuar da seguinte forma:

- I) Lotados em Conjunto de Módulos na área cível;
- II) Lotados em Conjuntos de Módulos na área criminal;
- III) Lotados na área criminal com atividade específica junto às Varas do Júri;
- IV) Lotados na atividade específica do Plantão Fora do Horário Forense;
- V) Lotados na atividade específica de Oficiais Substitutos.

Art. 11 - Os Oficiais de Justiça referidos no inciso V do artigo 10 perceberão auxílio-condução da seguinte forma:

§ 1º - Quando lotado na atividade específica de Oficial Substituto, compoço reforço ao Plantão Diário da Central de Mandados cumprindo mandados na área cível e criminal, receberá auxílio-condução correspondente à área criminal.

§ 2º - Quando deslocado do reforço ao Plantão Diário para atuar em substituição específica, passa a receber o auxílio-condução correspondente à área (cível ou crime) para a qual foi designado a atuar.

§ 3º - Quando acumular a atividade de reforço ao Plantão Diário e substituição a outro colega Oficial de Justiça, perceberá gratificação de substituição correspondente ao cargo substituído.

Art. 12 - Os Oficiais de Justiça que atuam em atividades específicas serão lotados em todos os Módulos da Comarca, podendo serem reunidos em conjuntos de módulos, conforme a conveniência do serviço.

Art. 13 – Os Oficiais de Justiça ficarão lotados na Central de Mandados e serão designados para atuação em Módulos reunidos em Conjuntos de Módulos, na área Cível e Criminal, de acordo com escala elaborada pela Direção do Foro. No caso de primeira investidura e regimes de exceção, a designação será realizada por critério de conveniência da administração, observada a necessidade de serviço.

§ 1º – Os Oficiais de Justiça designados/redesignados e ou reclassificados espontaneamente em razão de publicação de editais de vacância não poderão requerer nova redesignação ou permuta para outro Conjunto de Módulos de atuação no decurso do prazo de um ano.

§ 2º - Os Oficiais de Justiça designados/redesignados e ou reclassificados espontaneamente em razão de publicação de editais de vacância, quando da efetivação da transferência de Conjunto de Módulos de atuação, deverão cumprir os mandados remanescentes de seu Conjunto de Módulos de origem.

Art. 14 – Havendo necessidade de movimentação de Oficiais de Justiça entre os Conjuntos de Módulos ou Módulos, por necessidade de serviço, com aumento ou redução do número de servidores, serão efetuadas redesignações, consideradas a antigüidade na comarca e a conveniência do serviço, bem como eventuais impedimentos, podendo a Central de Mandados e os representantes dos Oficiais de Justiça oferecerem sugestões e proposições.

§ 1º - Na situação acima referida, os pretendentes terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação pela Central de Mandados, através de edital nela afixado ou e-mail, para habilitação a redesignação espontânea.

§ 2º - Havendo necessidade de readequação na carga de trabalho entre oficiais de um Conjunto de módulos, será redesignado o Oficial de Justiça com o menor número de mandados de um Conjunto contíguo, pertencentes a mesma jurisdição de foro.

Art. 15 – É facultada a permuta entre Conjuntos de Módulos, assim como horário de plantão, mediante pedido dirigido à Direção do Foro. Será vedada, no entanto, a permuta quando um dos pretendentes estiver há menos de (02) dois anos do implemento de condição para a aposentadoria voluntária ou, ainda, por afastamento prolongado do exercício da função. Ressalvada a hipótese em que todos os seus antecessores na escala de antigüidade na Comarca concordarem, expressamente, com a permuta.

Parágrafo único – Estando os permutantes lotados em áreas diferentes (Cível/Criminal/Grupo de Substitutos/Vara do Júri/Plantão Fora do Horário-Forense), necessariamente a permuta incluirá o Conjunto de Módulos e os horários dos plantões; Estando os permutantes na mesma área, é facultada a permuta apenas de Conjunto de Módulos e/ou de horários de plantão.

Art. 16 – Os e-mails referentes à cobrança de mandados deverão ser encaminhados diretamente aos Oficiais de Justiça em seus endereços eletrônicos fornecidos pelo Tribunal de Justiça, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único – É obrigatória a abertura, por parte dos Oficiais de Justiça, do correio eletrônico fornecido pelo Tribunal de Justiça, para verificar os e-mails recebidos, nos dias de plantão, e, responder no prazo máximo de cinco (05) dias, se outro inferior não foi especificamente determinado, sob pena de responsabilidade funcional

Art. 17 – Compete ao Oficial de Justiça realizar pessoalmente as citações e demais diligências ordenadas, o que impede substituições eventuais e informais.

§ 1º – Compete ao Oficial de Justiça que notificou/intimou anteriormente o cumprimento de mandado de condução coercitiva, desde que tenha comparecimento obrigatório ao foro antes da data aprazada.

§ 2º – Na hipótese de impedimento do Oficial de Justiça encarregado do cumprimento do mandado, a situação deverá ser levada ao conhecimento da Chefia da Central de Mandados, para providenciar a designação de substituto, junto à Direção do Foro.

§ 3º - Cabe ao Oficial de Justiça decidir avisar ou não, com antecedência, a parte a ser conduzida nos casos de condução coercitiva.

§ 4º - Quando da condução de testemunhas, deverá o Oficial de Justiça apresentá-las ao senhor Escrivão, que deverá encaminhá-las ao Juiz para serem ouvidas.

§ 5º – Incumbe ao Oficial de Justiça, nos processos criminais, certificar no mandado de citação, após consulta, se o réu irá constituir ou se deseja a nomeação de defensor público para acompanhar sua defesa.

Art. 18 – Os Oficiais de Justiça, ao marcarem dia e hora para realização de atos previstos no art. 505, parágrafo único, da Consolidação Normativa da CGJ, deverão fazê-lo através de ofício, com prazo mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) dias, permanecendo o comando judicial em seu poder, para integral cumprimento da medida determinada.

Art. 19 – Na hipótese de afastamento do Oficial de Justiça do exercício de suas funções, em razão de férias, licenças ou outras circunstâncias funcionais, todos os mandados a seu cargo, que não estejam com prazo de cumprimento expirado, conforme previsto nos artigos 246ª e 246b da CNJ-CGJ, serão repassados ao final do dia anterior ao afastamento, sempre que possível, diretamente ao seu substituto, juntamente com a relação dos mesmos, em formulário próprio (Anexos – 03 (A, B ou C)) disponibilizado pela Central de Mandados, editada em 03 (três) vias, devendo uma ser entregue na Central de Mandados.

§ 1º - O mesmo procedimento será adotado quando cessada a substituição, ocasião em que os mandados remanescentes serão restituídos ao seu titular, imediatamente, ou ao novo substituto.

§ 2º - Cessadas as hipóteses de afastamento, deverá o Oficial de Justiça apresentar-se à Central de Mandados, na data de seu retorno, independentemente de escala de plantão, reassumindo suas funções, com o recebimento dos mandados a seu encargo.

§ 3º - Ficará a cargo do substituto, preferencialmente, quando do retorno do titular à atividade, o cumprimento dos mandados com audiências designadas com prazo inferior a 10 (dez) dias.

Art. 20 – O pagamento da vantagem de substituição deverá ser requerido findo cada período de 30 (trinta) dias, ou, quando inferior, ao término de cada período de substituição. O requerimento deverá ser acompanhado de atestado passado pela Chefia da Central de Mandados, comprobatório da efetiva prestação do serviço, bem como da produção do servidor no período de substituição.

CAPÍTULO III

DO PLANTÃO NO HORÁRIO FORENSE DO PLANTÃO FORA DO HORÁRIO FORENSE DO PLANTÃO DO JURI

Art. 21 – Os Oficiais de Justiça comparecerão obrigatoriamente aos plantões junto à Central de Mandados (sala de plantões), conforme horários estabelecidos em escala própria, duas vezes por semana. Neles, receberão e devolverão os mandados a seu cargo, atenderão partes e advogados, pessoalmente ou por telefone, prestando os esclarecimentos necessários, bem como receberão os comandos judiciais urgentes, dando-lhes integral cumprimento, não podendo restituí-los, mesmo que necessite de uso de força e arrombamento ou qualquer outro meio para a perfectibilização da ordem judicial, devendo solicitar diretamente ao Cartório.

§ 1º - É facultado o recebimento, com preferência para o Oficial de Justiça que estiver no seu dia de plantão, e a devolução de mandados em outros dias e horários.

§ 2º - Os Oficiais de Justiça da área cível e criminal permanecerão nos plantões por 01 (uma) hora, exceto nos horários das 11h cuja permanência é de duas horas e das 13h cuja permanência é de uma hora e trinta minutos.

§ 3º - É vedada a utilização da Sala de Certificação para atendimento às partes e advogados.

§ 4º - Os Oficiais de Justiça, conforme escala elaborada pela Central de Mandados e aprovada pela Direção do Foro, estarão distribuídos em "turmas", nos seguintes dias e horários:

a) Dias:

1ª - segundas e quartas-feiras.

2ª- segundas e quintas-feiras;

3ª- terças e quintas-feiras;4ª- terças e sextas-feiras;5ª- quartas e sextas-feiras.

b) Horários:

Cível e Crime:

- 1ª- 9h às 10h;
- 2ª- 10h às 11h;
- 3ª- 11h às 13h;
- 4ª- 13h às 14h30min;
- 5ª- 14h30min às 15h30min;
- 6ª- 15h30min às 16h30min;
- 7ª- 16h30min às 17h30min;

§ 5º - A escolha dos horários será por ordem de antigüidade na comarca e pela conveniência do serviço.

§ 6º - O horário dos plantões dos oficiais da área criminal, designados para a Módulo 308 (Presídio Central), será determinado pela Direção do Foro, de acordo com a conveniência do serviço.

§ 7º - Os Oficiais de Justiça deverão, obrigatoriamente, revisar o seu Livro Carga, bem como o de quem esteja substituindo, no início e no final de seu turno de plantão, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 8º - Somente serão permitidas eventuais trocas de Plantões quando requeridas à Chefia da Central de Mandados, através de formulário próprio, com a anuência dos dois requerentes e análise por parte da Coordenação quanto a conveniência do serviço (Anexo 01).

Art. 22 - A presença dos Oficiais de Justiça, em seus comparecimentos obrigatórios, será registrada em livro próprio, mantido pela Central de Mandados, com lançamentos nos específicos horários de chegada e saída (Anexo 02).

Parágrafo único: Recaindo em feriado, ficará transferido o comparecimento obrigatório para o primeiro dia útil imediato, permanecendo o Oficial na Sala de Plantão, durante os últimos 15 (quinze) minutos a que corresponderia o horário de sua turma, período em que receberá e devolverá mandados e atenderá partes e advogados.

Art. 23 - A impossibilidade de comparecimento ou comparecimento com atraso, no dia e horário de escala, deverá ser comunicada pelo oficial de Justiça à Chefia da Central de Mandados, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Em caso de força maior, a justificativa será apresentada, no máximo, em 48 (quarenta e oito) horas, para apreciação pela Direção do Foro.

Art. 24 - Os Oficiais de Justiça não se poderão ausentar durante o horário de plantão, ressalvada a hipótese prevista no § 1º deste artigo, devendo permanecer na sala destinada para tal fim.

§ 1º - O cumprimento de mandado urgente, durante o horário de plantão, apenas ocorrerá em caráter excepcional, quando a medida assim o requerer ou em razão de expressa determinação judicial e com a autorização da Chefia da Central de Mandados, ressalvado os mandados oriundos do Serviço de Plantão entre às 11h30min e 13h30min.

§ 2º - Havendo necessidade de mais de um Oficial de Justiça para cumprimento de mandado, quer por natureza do comando, quer por disposição legal, será designado o acompanhante pela Central de Mandados, salvo se o titular do mandado indicar acompanhante que não esteja na escala de plantão no mesmo dia.

Art. 25 - Nos mandados de urgência, em que haja necessidade de fornecimento de meios para o seu cumprimento, deverá a parte interessada atendê-los de pronto, oferecendo-os ao Oficial de Justiça encarregado da diligência. Se a parte interessada não comparecer ao Serviço de Plantão ou não atender à exigência até o encerramento do horário de plantão do Oficial encarregado da diligência, este certificará o ocorrido e devolverá o comando judicial à Central de Mandados, que o encaminhará ao Oficial de Justiça designado pelo sistema para cumprimento ordinário.

Art. 26 - O Escrivão e os funcionários a ele subordinados não poderão remeter ao Serviço de Plantão mandados que contenham determinação de comparecimento ou outros prazos, em que tenha ocorrido designação em tempo hábil e não-cumpridos por morosidade na emissão. Excetuam-se os casos em que o magistrado, por despacho, assim determinar.

Art. 27 - A coincidência de cumprimento de mandados de condução coercitiva com horário de comparecimento obrigatório deverá ser comunicada à Chefia da Central de Mandados, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, para possibilitar as substituições necessárias.

Parágrafo único - Tão logo sejam concluídas as diligências, deverá o Oficial de Justiça comparecer à Central de Mandados, para receber e devolver seus mandados.

Art. 28 - Os mandados urgentes poderão ser entregues pela Central de Mandados ao Oficial de Justiça designado pelo sistema informatizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data aprazada, sendo os com prazo inferior distribuídos entre os plantonistas, excetuando-se os elencados no artigo 17, § 1º, desta consolidação.

Art. 29 - Nos casos de mandados urgentes, não havendo mais plantonistas, fica a Chefia da Central de Mandados autorizada a designar, inclusive por contato telefônico, qualquer Oficial de Justiça, presente ou não no Foro, para o cumprimento do comando judicial, compensando-se tal distribuição em seu próximo plantão.

PLANTÃO FORA DO EXPEDIENTE FORENSE

Art. 30 - Para serviço de Plantão fora do expediente forense, fica criado um Grupo de Oficiais Justiça para atender exclusivamente tal serviço, composto por 05 (cinco) Oficiais de Justiça.

§ 1º - Os membros desse Grupo perceberão auxílio-condução nos índices fixados para os Oficiais de Justiça da área criminal;

§ 2º - O Grupo atuará conforme escala elaborada pela Central de Mandados e aprovada pela Direção do Foro, que terá a seguinte formatação:

I - Os Oficiais de Justiça desse Grupo atuarão em regime de revezamento, em ordem fixa.

II – Quando do intervalo entre seus plantões, conforme escala, atenderão as faltas excepcionais e eventuais de seu próprio Grupo, conforme esquema abaixo, demonstrativo de um dia da semana:

a) 1º dia da semana:

- Oficial de Justiça A – Ativo;
- Oficial de Justiça B – Folga;
- Oficial de Justiça C – Folga;
- Oficial de Justiça D – Sobreaviso;
- Oficial de justiça E – Folga;

III - Do Sobreaviso:

a) O sobreaviso atenderá faltas excepcionais e eventuais no grupo de trabalho, assim como ocasionais reforços necessários no cumprimento das medidas judiciais.

b) O sobreaviso será das 8h00min às 10h00min e das 17h00min às 2h00min do dia seguinte, conforme esquema acima.

c) Cabe ao Oficial de Justiça em sobreaviso fornecer ao Juiz, Escrivão, Chefia da Central de Mandados e colegas de Turma ou Grupo, o número de telefone móvel ou fixo, para os possíveis contatos.

d) Caso não dispuser de telefone, será obrigatória à presença física nas dependências do Serviço de Plantão do Foro Central.

§ 3º - O expediente será cumprido nas dependências do Serviço de Plantão do Foro Central, no horário das 18h00min às 9h00min, no período noturno e das 9h00min às 9h00min do dia seguinte, aos sábados, domingos e feriados.

§ 4º - Os mandados recebidos durante esse Serviço de Plantão serão integralmente cumpridos, devendo conter a autorização expressa de que trata o art. 172 e parágrafos do CPC.

§ 5º - Findo o plantão, o oficial de justiça só poderá ausentar-se do local após ser a função assumida pelo servidor designado para substituí-lo, sendo que, em isso não ocorrendo, qualquer seja o motivo, deverá ele permanecer no local, cumprindo os mandados que lhe forem dirigidos, até que o próximo substituto lá compareça.

§ 6º - As faltas eventuais de qualquer membro do Grupo serão supridas pelos outros membros na medida do possível, incluindo-se aí férias e licenças-prêmios, comunicando-se a Chefia da Central de Mandados.

PLANTÃO DO JÚRI

Art. 31 – Fica criado o Grupo de Oficiais de Justiça que atenderá exclusivamente as duas Varas do Júri da Comarca de Porto Alegre e seus Juizados, e que será composto por 06 (seis) Oficiais de Justiça, distribuídos em duas turmas (A e

B) com 3 (três) membros cada uma, facultada a liberação de um deles pelo Presidente do Tribunal do Júri.

Parágrafo único: No caso de liberação de um dos Oficiais de Justiça ou de cancelamento da Sessão do Júri, deverão os Oficiais de Justiça dispensados consultar o Presidente do Tribunal do Júri da outra turma sobre a necessidade de complementação de membros na Sessão.

Art. 32 – Os membros dessas turmas perceberão auxílio-condução nos índices fixados para os Oficiais de justiça da área criminal.

Art. 33 – As duas Turmas atenderão as duas Varas do Júri da Comarca de Porto Alegre de acordo com as pautas de julgamentos de cada uma.

Art. 34 – A Turma “A” atenderá a 1ª Vara do Júri e a Turma “B” atenderá a 2ª Vara do Júri.

Art. 35 – As faltas eventuais de qualquer membro do Grupo serão supridas pelos outros componentes na medida do possível, comunicando-se a Chefia da Central de Mandados.

Parágrafo único: Quando o número de membros, somadas as duas turmas, ficar abaixo de 4 (quatro), e não sendo possível a Chefia da Central de Mandados compor as faltas com os membros do próprio Grupo, fica autorizada a convocar os componentes do Grupo que atuam no Plantão Fora do Horário Forense, conforme escala própria, sendo que até a chegada do convocado a falta será suprida pelos Oficiais de Justiça da área criminal que estiverem no Plantão dentro do Horário Forense.

Art. 36 – Os membros deste Grupo de Oficiais de Justiça cumprirão os mandados oriundos das Varas dos Júris da Comarca de Porto Alegre e seus Juizados, em que estiverem lotados, limitados a:

- I) Mandados expedidos durante a Sessão do Júri;
- II) Mandados de Intimação de Jurados;

CAPÍTULO IV

DA DISTRIBUIÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 37 – A distribuição e o zoneamento de mandados originários de processos de execução serão definidos pelo endereço do primeiro devedor, prevalecendo o endereço residencial sobre o profissional. Nos demais casos, emitido o mandado na conformidade do disposto na primeira parte do § 3º do art. 6º, far-se-á pelo endereço de cada réu ou parte, prevalecendo, de igual forma, o endereço residencial sobre o profissional.

§ 1º – Nos casos de alteração de endereço, o mandado só poderá ser rezoneado após, sendo possível, a indicação do novo endereço do citando ou intimando.

§ 2º - Nos mandados oriundos dos processos de execução somente será possível o rezoneamento mediante certidão circunstanciada das diligências realizadas pelo Oficial de Justiça nos casos em que haja isenção de preparo, sendo que os não isentos deverão ser acompanhados da respectiva guia "DESPESAS DE CONDUÇÃO - DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO E REPASSE" na sua totalidade.

Art. 38 - Nas ações oriundas das Varas Criminais, quando devido o ressarcimento da despesa de condução, serão observados os critérios do artigo anterior.

Art. 39 - Só será permitida a redistribuição de mandados para outro Conjunto de Módulos de atuação:

I - no prazo de 15 (quinze) dias da chegada na Central de Mandados, para os comandos judiciais que não contenham prazos fixados, ressalvados aqueles originários de processos de execução, expedidos na forma do § 3º do artigo 6º, e distribuídos na forma do artigo 37, § 2º, cujo prazo será de 8 (oito) dias a contar do efetivo recebimento pelo Oficial de Justiça;

II - no prazo de até 15 (quinze) dias, antes das datas fixadas (audiência, leilão);

III - no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do efetivo recebimento do Oficial de Justiça, quando ocorrer erro de distribuição.

IV - no prazo de até 8 (oito) dias do efetivo recebimento pelo Oficial de Justiça de mandados originários de cartas precatórias com gratuidade judiciária, isenção de custas e despesas de condução, diligências do Juízo ou do Ministério Público, em que não há o recolhimento das despesas de condução.

§ 1º - Os mandados com preparo da despesa de condução, quando rezoneados na forma deste artigo, deverão ser repassados acompanhados da respectiva guia "DESPESAS DE CONDUÇÃO - DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO E REPASSE" na sua totalidade.

§ 2º - É expressamente vedado o rezoneamento e a redistribuição de mandados recebidos no Serviço de Plantão Forense, ressalvado o disposto no Artigo 25 deste Provimento.

Art. 40 - Os prazos para devolução de mandados, devidamente cumpridos, serão:

I - até 20 (vinte) dias do seu efetivo recebimento, quando não contenham prazo fixado;

II - até 05 (cinco) dias antes das datas fixadas, com exceção dos mandados de citação nas ações de procedimento sumário, que deverão ser restituídos 12 (doze) dias antes da data da audiência;

III - logo após o seu cumprimento, os mandados distribuídos ao Serviço de Plantão.

IV – até 15 (quinze) dias do efetivo recebimento, quando originários de Cartas Precatórias e não contenham prazo fixado.

§ 1º – Na impossibilidade de o mandado ser devolvido à Central de Mandados com tempo suficiente de ser encaminhado ao respectivo Cartório Judicial (inciso II e III), deverá o Sr. Oficial de Justiça proceder à devolução diretamente ao Cartório de origem, fazendo expedir cópia, com recibo da serventia, que deverá ser entregue na Central de Mandados para diligência de baixa.

§ 2º – Quando da devolução de mandados junto a Central de Mandados para efeitos de baixa e rezoneamento, deverão os Oficiais de Justiça da área criminal entregar os mandados agrupados em lotes e **abertos**, juntamente com o recibo de entrega, já os da área cível deverão, também, agrupar em lotes e **dobrados** com o referido recibo.

Art. 41 – É obrigatória a indicação, no campo próprio, do resultado da diligência em todos os mandados diligenciados e devolvidos à Central de Mandados.

Parágrafo único: A Central de Mandados devolverá de pronto os mandados que não atenderem o caput deste Artigo.

Art. 42 – Os mandados devolvidos para baixa, entregues pelos Oficiais de Justiça, deverão ingressar na Central de Mandados somente até 30 (trinta) minutos antes do encerramento do turno de expediente forense, mediante recibo em duas vias (Anexos – 04 (A, B e C), que será rubricada pelo funcionário da Central de Mandados, após conferência.

Parágrafo único: Após o horário acima especificado, os mandados judiciais não serão recebidos pela Central de Mandados.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS DE CONDUÇÃO

Art. 43 – Fica mantido em 02 (duas) “URCs” o valor das despesas de condução para os Oficiais de Justiça, que deverão ser recolhidas para cada ato e para cada endereço quando do ingresso da ação, ou quando necessário para o cumprimento de posterior diligência.

Art. 44 – A solicitação de reemissão de “Guias de Despesas de Condução – Documento de Recolhimento e Repasse”, decorrentes de extravio, perda, furto, roubo e quaisquer outros motivos, deverá ser requerida diretamente ao Juízo a cuja prestação jurisdicional esteja vinculado o feito, devendo o respectivo requerimento ser acompanhado da justificativa.

Parágrafo único: É vedado à Contadoria atender às solicitações de reemissão de “Guias de Despesas de Condução – Documento de Recolhimento e Repasse”, realizadas pelos Oficiais de Justiça ou quaisquer outros funcionários, sem a prévia autorização judicial.

Art. 45 – Na impossibilidade do sistema THEMIS 1G gerar ou reemitir a “Guia de Despesas de Condução – Documento de Recolhimento e Repasse”, a solicitação deverá ser submetida à apreciação jurisdicional do Juízo em que tramita o feito para fins de aplicação do Inciso II deste artigo.

I – O original da via “Poder Judiciário” da Guia Única de Custas” ou o “recibo de Depósito bancário efetuado na Conta da Central de Mandados” juntamente com a comprovação de sua quitação devem permanecer juntados aos autos.

II – O Cartório deverá preencher manualmente a guia modelo PJ 158.9, lançando no verso da “1ª via – Oficial de Justiça” (via branca) certidão de quitação da referida guia.

III – A certidão de quitação deverá indicar o número da “Guia Única de Custas” ou o número da autenticação lançada pelo banco no recibo, o valor recolhido e o número das folhas dos autos onde estão juntados os comprovantes de quitação.

IV – A “1ª via – Oficial de Justiça” (via branca) e a “2ª via – Oficial de Justiça/Central de Mandados” deverão ser juntadas ao mandado, enquanto que a “5ª via – Cartório/Distribuição” será juntada aos autos.

Art. 46 – Cumprido e devolvido o mandado, deverá o Oficial de Justiça, ou quem de direito, apresentar a guia de condução correspondente à Central de Mandados, para obter a liberação dos valores correspondentes às despesas de condução, através da 1ª via, restando a 2ª para arquivamento.

Parágrafo único. O Oficial de Justiça não poderá apresentar a guia de condução para obtenção do ressarcimento antes de devolver o mandado, devidamente diligenciado e certificado, à Central de Mandados.

Art. 47 – Os valores não utilizados no cumprimento do mandado serão restituídos ao advogado da parte, ou a quem o mesmo indicar, pelos respectivos Cartórios, através da própria guia (via Central de Mandados) que será apresentada a Central de Mandados para ressarcimento através de cheque nominal ao advogado habilitado no processo, ou a quem o mesmo autorizar, mediante substabelecimento.

Parágrafo único. Caso a autenticação da guia referida for posterior a junho de 2004, deve estar carimbada e rubricada pelo escrivão, no verso (nas guias antigas a via branca deve estar autenticada, rubricada e carimbada).

Art. 48 – A guia não poderá ser rasurada ou reaproveitada em outros processos, exceto nos em apenso e nos redistribuídos, devendo constar, nessas situações, certidão informativa passada pelo Escrivão, no verso da guia.

Art. 49 – O valor de cada guia deverá corresponder somente a equivalente a 02 (duas) “URCs”.

Art. 50 – Nas cartas precatórias e mandados de comarcas integradas, independente dos locais e número de diligências, será expedido mandado único, a ser cumprido por um Oficial de Justiça, que perceberá como ressarcimento das despesas de condução o valor equivalente a 03 (três) “URCs”.

Parágrafo único. O ressarcimento de valores não utilizados nas cartas precatórias será feito através de cheque nominal ao juízo de origem, devendo, caso a autenticação da guia referida for posterior a junho de 2004, estar carimbada e rubricada pelo escrivão, no verso (nas guias antigas a via branca deve estar autenticada, rubricada e carimbada).

Art. 51 – Não são devidas despesas de condução nos casos de isenção de custas e nos mandados destinados a endereços localizados nos Módulos 215, 216, 309, 310, 312, 322, 325, 327, 328, 329 e 330.

CAPÍTULO VI

DOS ESCRIVÃES

Art. 52 – O Escrivão, ao receber despacho judicial alterando situação processual com relação a mandado já distribuído (mudança de endereço, acordo com suspensão do feito, nomeação de bens à penhora, pagamentos, etc.) ou outro motivo determinante de suspensão ou baixa do feito, comunicará ao Oficial de Justiça, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre pelo endereço eletrônico do Oficial de Justiça fornecido pelo Tribunal de Justiça.

Art. 53 – Certificado pelo Oficial de Justiça alteração de endereço da parte, deverá o Escrivão, de imediato, efetuar a alteração no sistema de computação, evitando a possibilidade de novos mandados com dados incorretos.

Art. 54 – A não-observância dos Arts. 52 e 53 acarretará, ao Escrivão ou responsável pelo Cartório, o ressarcimento das despesas de condução da diligência com resultado infrutífero, resultante da omissão.

Art. 55 - Nos casos de pagamentos efetuados pelas partes, em que conste cota de condução a receber, o Escrivão, sob pena de responsabilidade funcional, fará recolher o respectivo valor em "URCs", enviando a guia correspondente à Central de mandados, que a repassará ao Oficial de Justiça.

Art. 56 – Quando as circunstâncias não permitirem o preparo das despesas de condução, o Escrivão zelará pelo recolhimento na primeira oportunidade processual, remetendo a respectiva guia à Central de Mandados, fazendo constar o número do mandado e o nome do Oficial de Justiça.

Art. 57 – O Escrivão deverá remeter os mandados para a Central de Mandados até às 17h30min, agrupados em lotes individualizados com à folha tombo em que os mesmos estão relacionados, exceto os revestidos de caráter de urgência, bem como aqueles oriundos dos Foros Regionais.

§ 1º - Os mandados elencados no § 4º do artigo 6º deste Provimento deverão ser entregues junto a Central de Mandados em lotes separados, relacionados em folha-tombo que contenha somente mandados para cumprimento em regime de plantão, com a devida ressalva da urgência, para que desta forma possam ser identificados e distribuídos aos Oficiais de Justiça Plantonistas.

§ 2º – Os mandados elencados no parágrafo anterior deverão ingressar na Central de Mandados até às 18h00min do dia em curso, após o horário especificado deverão ser encaminhados ao Serviço de Plantão Forense, localizado no andar térreo, deste Foro Central.

CAPÍTULO VII

DA ÁREA TERRITORIAL DE ATUAÇÃO

Art. 58 – Para efeitos de distribuição e de cumprimento de mandados, fica o território da Comarca de Porto Alegre dividido em 231 (duzentos e trinta e uma) frações, numeradas de 101 a 331, denominadas “Módulos”, cujos limites respeitarão a jurisdição de cada Foro da Comarca, assim definidos:

Módulo 101 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia nas margens do rio Guaíba, seguindo por uma linha reta e seca, na direção da Rua dos Andradas, até encontrar o início desta, seguindo pela mesma, exclusive, até a esquina formada com a Rua General Portinho, inclusive, seguindo, daí, pela mesma, inclusive, até a esquina formada com a Rua Coronel Fernando Machado, exclusive, e por esta, exclusive, até a esquina formada pela Rua General Vasco Alves, inclusive, daí, por esta, inclusive, até a esquina formada com a Rua Duque de Caxias, inclusive, seguindo por esta, inclusive, até seu final e daí, por uma linha reta e seca, até as margens do rio Guaíba e, por estas, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 102 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada pela Rua dos Andradas com a Rua General Portinho, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Duque de Caxias, exclusive, e por esta, inclusive, até a esquina formada com a Rua General João Manoel, inclusive, seguindo por esta, inclusive, até a esquina formada com a Rua dos Andradas, exclusive, e seguindo por esta, exclusive, até a esquina formada com a Rua General Portinho, exclusive, retornando ao ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 103 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada pela Rua dos Andradas com a Rua General João Manoel, exclusive, seguindo por esta, exclusive, até a esquina formada com a Rua Duque de Caxias, exclusive, e por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Borges de Medeiros, exclusive, e por esta, em seu lado ímpar, inclusive, até a esquina formada com a Rua dos Andradas, exclusive, e daí, por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua General João Manoel, exclusive, retornando ao ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 104 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada pela Rua Duque de Caxias com a Rua General Portinho, exclusive, seguindo

por esta ultima, exclusive, até a esquina formada com a Rua Coronel Fernando Machado, exclusive, e por esta, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Borges de Medeiros, exclusive, seguindo por esta ultima, em seu lado impar, inclusive, até a esquina formada com a Rua Duque de Caxias, e por esta, exclusive, até a esquina formada com a Rua General Portinho, exclusive, retornando ao ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 105 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre as Avenidas Getúlio Vargas e Ipiranga, seguindo por esta última, por seu lado impar, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Azenha, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Botafogo, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Praia de Belas, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Doutor Alter Cintra de Oliveira, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até seu final e desde ponto, por uma linha reta seca, até as margens do Estuário Guaíba, prosseguindo por estas, inclusive, até a altura da esquina formada entre a Avenida Borges de Medeiros e a Rua Peri Machado, quando por uma linha reta e seca, em direção a Rua Peri Machado, segue por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Praia de Belas, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Ganzo, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Baronesa do Gravataí, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Bastian, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Múcio Teixeira, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Marcílio Dias, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Getúlio Vargas, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 106 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada pela Rua Botafogo e Avenida Azenha, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a Esplanada do Vaticano, exclusive, seguindo pela Avenida José de Alencar, inclusive, até a esquina formada com as Ruas Mariano de Mattos e Correia Lima, inclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Barão do Cerro Largo, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até seu final, e daí, por uma linha reta seca, cruzando a Avenida Edvaldo Pereira Paiva, até as margens do Estuário Guaíba, e por estas, inclusive, até encontrar a linha reta seca, arremetida da Rua Doutor Alter Cintra de Oliveira, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Praia de Belas, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Botafogo, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 107 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia nas margens do Estuário Guaíba, que através de uma linha reta seca, cruzando a Avenida Edvaldo Pereira Paiva, se encontra com a Rua Barão do Cerro Largo, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina com a Rua Correia Lima, exclusive, e por esta última,

exclusive, até a esquina formada com a Rua Rio Branco, inclusive, e por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Silveiro, inclusive, e por esta última, inclusive, até a Rua Corrêa Lima, exclusive, prosseguindo por esta última, até o Belvedere Rui Ramos, inclusive, e, deste, por uma linha reta seca, na direção Noroeste, cruzando a Avenida Padre Cacique no nº. 1.372, inclusive, até as margens do rio Guaíba, e por estas, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 108 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado na Esplanada do Vaticano, exclusive, entre as Avenidas Azenha e Coronel Gastão Hasslocher Mazzeron, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Mariano de Matos inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Professor Clemente Pinto, exclusive, e por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Bispo Laranjeiras, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Sepé Tiaraju, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com Rua Deputado Arami Silva, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Francisco Massena Vieira, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Nossa Senhora do Brasil, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Corrêa Lima, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Barão de Cerro Largo, exclusive, prosseguindo pela Rua Corrêa Lima, inclusive, até o entroncamento com as Ruas Mariano de Matos e José de Alencar, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Azenha, exclusive, retornando ao ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 109 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada com as Avenidas Francisco Massena Vieira e Cruzeiro do Sul, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Dona Malvina, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Silveiro, exclusive, prosseguindo esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Rio Branco, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Corrêa Lima, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Nossa Senhora do Brasil, exclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Francisco Massena Vieira, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 110 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre as Ruas Sepé Tiaraju e Deputado Arami Silva, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Francisco Massena Vieira, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Cruzeiro do Sul, exclusive, e por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Dona Malvina, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Orfanotrófio, exclusive, prosseguindo por esta última,

exclusive, até a esquina formada com a Rua Sepé Tiaraju, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, retornando ao ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 111 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Rua Dona Malvina e Avenida Cruzeiro do Sul, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Divisa, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Jacuí, deste ponto, por uma linha reta e seca em direção Norte-Nordeste, até o Belvedere Rui Ramos, exclusive, prosseguindo deste ponto pela Rua Correa Lima, exclusive, até a Rua Silveiro, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Dona Malvina, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Cruzeiro do Sul, fechando o perímetro.

Módulo 112 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre as Ruas Orfanotrófio e Dona Malvina, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Cruzeiro do Sul, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Divisa, exclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Ursa Maior, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Orfanotrófio, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 113 (Jurisdição do Foro Regional do Partenon)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia, na esquina formada entre a Avenida Ipiranga e a Rua Néelson Zang, inclusive, seguindo pela Avenida Ipiranga, por seu lado ímpar, inclusive, até o final da mesma, seguindo, daí pela margem esquerda do Arroio Dilúvio, inclusive, até a altura da Estrada João de Oliveira Remião, quando por uma linha reta e seca, perpendicular ao Arroio Dilúvio, encontra a Estrada João de Oliveira Remião, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento do Beco do David, exclusive, seguindo por este último, exclusive, até encontrar a Estrada Capoeiras, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar o Beco do Tio Chico, seguindo por este último, exclusive, até seu final, e daí, por uma linha reta e seca, até encontrar a esquina formada pelas Ruas São Guilherme e Clemente Pereira, exclusive, daí, pela Rua São Guilherme, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Bento Gonçalves, inclusive, e, a partir desta, pela Rua Néelson Zang, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Ipiranga, ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 114 (Jurisdição do Foro Regional do Partenon)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia , na esquina formada entre a Estrada João de Oliveira Remião e o Beco do David, seguindo por este último, inclusive, até encontrar a Estrada Afonso Lourenço Mariante, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Estrada João de Oliveira Remião, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 115 (Jurisdição do Foro Regional do Partenon)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado pela Rua Dolores Duran e Estrada João de Oliveira Remião, seguindo por esta última, inclusive, até a Avenida Bento Gonçalves, quando por uma linha reta e seca, perpendicular ao Arroio Dilúvio, encontra a margem esquerda do mesmo, seguindo por esta última, inclusive, até a altura da Rua Dolores Duran, quando por uma linha reta e seca, perpendicular ao Arroio Dilúvio, encontra a Rua Dolores Duran, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 116 (Jurisdição do Foro Regional do Partenon)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Estrada João de Oliveira Remião e a Rua Victorino Luiz de Fraga, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a divisa com o Município de Viamão, seguindo, daí, pela linha limítrofe entre os dois Municípios, até encontrar a margem esquerda do Arroio Dilúvio, seguindo por esta, inclusive, até a altura da Rua Dolores Duran, quando por uma linha reta e seca, perpendicular ao Arroio Dilúvio, encontra a Rua Dolores Duran, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Estrada João de Oliveira Remião, seguindo por esta, exclusive, até a esquina com a Rua Victorino Luiz de Fraga, retornando ao ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 117 (Jurisdição do Foro Regional do Partenon)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento das Estradas João de Oliveira Remião e Afonso Lourenço Mariante, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar o Beco do David, seguindo por este último, inclusive, até encontrar a Estrada Capoeiras, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar o Beco do Tio Chico, seguindo por este último, inclusive, até seu final, e daí, por uma linha reta e seca, até encontrar o entroncamento formado entre as Estradas Afonso Lourenço Mariante e Antônio Borges, inclusive, seguindo pela Estrada Afonso Lourenço Mariante, inclusive, até o entroncamento formado com a Estrada do Rincão, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Cinco Mil e Oitocentos, inclusive, e daí, por uma linha reta e seca, até encontrar o final do Beco Dois da Estrada João de Oliveira Remião, seguindo por este último, inclusive, até a Estrada João de Oliveira Remião, prosseguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 118 (Jurisdição do Foro Regional do Partenon)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia, na esquina formada entre a Estrada João de Oliveira Remião e a Rua Victorino Luiz de Fraga, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a divisa com o Município de Viamão, seguindo, daí, pela linha limítrofe entre os dois Municípios, até a altura da esquina formada entre as Ruas São Pedro e Taquara, quando por uma linha reta e seca, encontra a referida esquina, prosseguindo pela Rua São Pedro, exclusive, até a esquina formada com a Estrada João de Oliveira Remião, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Guaíba, inclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina com a Rua Açucena, exclusive, seguindo por esta última,

exclusive, até seu final, e, daí, por uma linha reta e seca, até encontrar o final da Rua Goias, prosseguindo por esta, inclusive, até a esquina com a Estrada João de Oliveira Remião, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 119 (Jurisdição do Foro Regional do Partenon)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia, na esquina formada entre o Beco da Taquara e a Rua São Pedro, exclusive, seguindo pelo Beco da Taquara, exclusive, até encontrar a Estrada João de Oliveira Remião, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua da Comunidade, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a Estrada do Rincão, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Cinco Mil e Oitocentos, inclusive, e daí, por uma linha reta e seca, até encontrar o final do Beco Dois da Estrada João de Oliveira Remião, seguindo por este último, exclusive, até a Estrada João de Oliveira Remião, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Goias, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até seu final, e, daí, por uma linha reta e seca, até encontrar a esquina formada entre as Ruas Açucena e Magnólia, inclusive, seguindo pela Rua Açucena, inclusive, até encontrar a Rua Guaíba, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Estrada João de Oliveira Remião, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina da Rua São Pedro, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com o Beco da Taquara, ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 120 (Jurisdição do Foro Regional do Partenon)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia, na esquina formada entre o Beco da Taquara e a Rua São Pedro, seguindo pela Rua São Pedro, inclusive, até a esquina formada com a Rua Taquara, e, daí, por uma linha reta e seca, até encontrar a linha limítrofe entre os Municípios de Viamão e Porto Alegre, prosseguindo por esta linha limítrofe, até encontrar a Estrada João Antônio da Silveira, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar o entroncamento formado com a Estrada do Rincão, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua da Comunidade, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a Estrada João de Oliveira Remião, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com o Beco da Taquara, inclusive, prosseguindo por este último, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 121 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Avenida Ipiranga, por seu lado par, e a Rua Professor Cristiano Fischer, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina com a Rua Engenheiro Antônio Carlos Tibiriçá, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Doutor Salvador França, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina com a Avenida Ipiranga, por seu lado par, inclusive, prosseguindo por esta última até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 122 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Rua Doutor Salvador França e Avenida Ipiranga, por seu lado par, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Barão do Amazonas, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Protásio Alves, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Felizardo Furtado, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Saicã, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Professor Ivo Corseuil, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Doutor José Carvalho Bernardes, exclusive, e por esta última, exclusive, até encontrar a Avenida Senador Tarso Dutra, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Doutor Salvador França, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Ipiranga, ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 123 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Rua Professor Cristiano Fischer e Rua Engenheiro Antônio Carlos Tibiriçá, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina com a Avenida Senador Tarso Dutra, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina da Rua Doutor José Carvalho Bernardes, inclusive, seguindo por esta última, até a esquina formada com a Rua Professor Ivo Corseuil, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Saicã, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Felizardo Furtado, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Protásio Alves, exclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até o entroncamento formado pelas Avenidas Protásio Alves, Senador Tarso Dutra e Carlos Gomes, seguindo deste ponto, pela Avenida Protásio Alves, exclusive, até a esquina formada com a Rua Professor Cristiano Fischer, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 124 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Avenida Ipiranga, por seu lado par e a Rua Machado de Assis, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Itaboraí, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Faria Santos, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Protásio Alves, inclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Barão do Amazonas, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Ipiranga, inclusive, prosseguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 125 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Avenida Ipiranga, por seu lado par, e Rua Vicente da Fontoura, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a

Avenida Protásio Alves, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Faria Santos, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Itaboraí, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Machado de Assis, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Ipiranga, exclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 126 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Avenida Protásio Alves e Rua Vicente da Fontoura, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Passo da Pátria, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Jaime Teles, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Doutor Nilo Peçanha, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Carazinho, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Protásio Alves, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Felizardo Furtado, inclusive, e deste ponto seguindo pela Avenida Protásio Alves, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 127 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre as Ruas Passo da Pátria e Vicente da Fontoura, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Cabral, exclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Coronel Lucas de Oliveira, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Cassemiro de Abreu, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Arthur Rocha, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Farnese, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Carlos Trein Filho, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Carazinho, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Doutor Nilo Peçanha, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Jaime Teles, inclusive, e por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Passo da Pátria, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 128 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Avenida Lageado e Rua Carazinho, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Pedro Chaves Barcelos, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Pedro Ivo, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Regente, exclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até esquina formada com a Avenida Doutor Nilo Peçanha, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Carlos Gomes, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida João Obino, exclusive, seguindo por

esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Palmeira, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Encantado, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Lageado, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 129 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre Rua Carazinho e Avenida Protásio Alves, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Carlos Gomes, exclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua João Caetano, inclusive, e deste ponto, pela Avenida Carlos Gomes, exclusive, até a esquina formada com a Rua João Obino, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Palmeira, exclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Encantado, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Lageado, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Carazinho, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 130 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre as Avenidas Doutor Nilo Peçanha e Carlos Gomes, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua João Caetano, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Lobélia, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Tomaz Gonzaga, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Doutor Nilo Peçanha, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 131 (Jurisdição do Foro Regional do Alto Petrópolis)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Avenida Baltazar de Oliveira Garcia e a Rua Tenente Ary Tarrago, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Alexandre Luiz, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina com a Rua Anna Aurora Amaral Lisboa, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina com a Rua Silvano Monteiro, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina com a Avenida Gomes de Carvalho, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Passo das Pedras, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Rua Luiz Caetano Antinolfi, inclusive, e por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Manoel Elias, inclusive, seguindo por seu lado ímpar, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, exclusive, prosseguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 132 (Jurisdição do Foro Regional do Alto Petrópolis)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Ruas Tenente Ary Tarrago e Alexandre Luiz, exclusive,

seguindo por esta última, exclusive, até a esquina com a Rua Anna Aurora Amaral Lisboa, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina com a Rua Silvano Monteiro, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina com a Avenida Gomes de Carvalho, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Passo das Pedras, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Luiz Caetano Antinolfi, exclusive, e por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Manoel Elias, exclusive, seguindo por seu lado impar, inclusive, até a esquina formada com o Acesso Três do Conjunto Residencial Alto Petrópolis, exclusive, prosseguindo por este último, exclusive, até a esquina formada com a Rua João Dallegrave, exclusive, e daí, pela Avenida Antônio Giudice, exclusive, até encontrar o Beco dos Garcias, exclusive, prosseguindo por este último, exclusive, até a encontrar a Rua Trópicos, exclusive, seguindo por esta, exclusive, até a esquina formada com a Rua Mutual, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Mário Meneghetti, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Tenente Ary Tarrago, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 133 (Jurisdição do Foro Regional do Alto Petrópolis)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada com o Acesso Três do Conjunto Residencial Alto Petrópolis e a Avenida Manoel Elias, prosseguindo pelo Acesso Três do Conjunto Residencial Alto Petrópolis, inclusive, até a esquina formada com a Rua João Dallegrave, inclusive, e daí, pela Avenida Antônio Giudice, inclusive, até encontrar o Beco dos Garcias, inclusive, prosseguindo por este último, inclusive, até encontrar a Rua Trópicos, inclusive, seguindo por esta, inclusive, até a esquina formada com a Rua Mutual, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Mário Meneghetti, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Tenente Ary Tarrago, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Protásio Alves, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Manoel Elias, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado impar, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 134 (Jurisdição do Foro Regional do Alto Petrópolis)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre as Avenidas Manoel Elias e Baltazar de Oliveira Garcia, exclusive, prosseguindo por esta última, por seu lado impar, inclusive, até a esquina formada com a Rua Doutor Romaguera da Cunha Corrêa, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a Rua Carlos Estevão, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Sargento Sílvio Delmar Hollembach, inclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina com a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina com a Rua Germano Basler, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina com a Rua Orlando Silva, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina com a Rua Vereador Terézio Meireles, inclusive, e por esta última, inclusive, até a esquina com a Rua Trinta e Nove, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina com a Rua Professora Zilah Totta, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Nicolau Aneli, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a Avenida Manoel Elias, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 135 (Jurisdição do Foro Regional do Alto Petrópolis)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre as Ruas Germano Basler e Orlando Silva, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina com a Rua Vereador Terézio Meireles, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina com a Rua Trinta e Nove, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina com a Rua Professora Zilah Totta, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Nicolau Aneli, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a Avenida Manoel Elias, inclusive, seguindo por nesta última, em seu lado par, inclusive, até a esquina com a Avenida Protásio Alves, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina com a Estrada Martin Félix Berta, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Alceri Garcia Flores, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Germano Basler, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 136 (Jurisdição do Foro Regional do Alto Petrópolis)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Avenida Protásio Alves e a Estrada Martin Félix Berta, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o entroncamento formado com a Rua Vinte e Seis de Março, exclusive, prosseguindo pela Estrada Martin Félix Berta, exclusive, até o entroncamento formado com a Rua Moçambique e Beco da Fumaça, prosseguindo por este último, exclusive, até encontrar a Avenida Delegado Ely Prado, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Protásio Alves, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 137 (Jurisdição do Foro Regional do Alto Petrópolis)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Estrada Martin Félix Berta e a Rua Alceri Garcia Flores, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Germano Basler, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Tenente Alberto Mendes Júnior, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina com a Rua Irmão Ildelfonso Luiz, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina com a Rua José Pereira de Borba, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Sargento Sílvio Delmar Hollembach, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Pilade Frediani, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Estrada Martin Félix Berta, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 138 (Jurisdição do Foro Regional do Alto Petrópolis)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Avenida Baltazar de Oliveira Garcia e a Rua Doutor Romaguera da Cunha Corrêa, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a Rua Carlos Estevão, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Sargento Sílvio Delmar Hollembach, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina com a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina com a Rua Germano Basler, inclusive, prosseguindo por esta

última, inclusive, até esquina formada com a Rua Tenente Alberto Mendes Júnior, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina com a Rua Irmão Ildelfonso Luiz, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina com a Rua José Pereira de Borba, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Sargento Sílvio Delmar Hollembach, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Pilade Frediani, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Estrada Martin Félix Berta, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, seguindo por esta última,, por seu lado ímpar, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 139 (Jurisdição do Foro Regional do Alto Petrópolis)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada com a Rua Pilade Frediani e a Estrada Martin Félix Berta, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Fernando Camarano, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Adelino Ferreira Jardim, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Avenida Diretriz Mil Novecentos e Vinte e Um, e, daí, por uma linha reta e seca, até encontrar o final do Acesso Treze, inclusive, seguindo por este último, inclusive, até a esquina formada com a Rua Professor Augusto Osvaldo Thiesen, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Wolfram Metzler, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Domênico Feoli, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Rua Pilade Frediani, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Estrada Martin Félix Berta, inclusive, ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 140 (Jurisdição do Foro Regional do Alto Petrópolis)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Avenida Baltazar de Oliveira Garcia e a Estrada Martin Félix Berta, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Fernando Camarano, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Adelino Ferreira Jardim, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Avenida Diretriz Mil Novecentos e Vinte e Um, e, daí, por uma linha reta e seca, até encontrar o final do Acesso Treze, exclusive, seguindo por este último, exclusive, até esquina com formada com a Rua Professor Augusto Osvaldo Thiesen, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Wolfram Metzler, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Domênico Feoli, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Pilade Frediani, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Estrada Martin Félix Berta, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Serafim Machado, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a linha limítrofe entre os Municípios de Porto Alegre e Viamão, prosseguindo por esta linha limítrofe entre os dois Municípios, até encontrar a Avenida Baltazar de Oliveira, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 141 (Jurisdição do Foro Regional do Alto Petrópolis)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada com a Avenida Serafim Machado e Estrada Martin Félix Berta, exclusive, seguindo pela Avenida Serafim Machado, inclusive, até a linha limítrofe entre os Municípios de Porto Alegre e Viamão, prosseguindo por esta linha limítrofe entre os dois Municípios, até encontrar a Avenida Protásio Alves, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Delegado Ely Corrêa Prado, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar com o Beco da Fumaça, prosseguindo por este último, inclusive, até a Estrada Martin Félix Berta, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 142 (Jurisdição do Foro Regional da Tristeza)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia nas margens do Rio Guaíba, na altura do entroncamento formado pelas Avenidas Chuí e Diário de Notícias, seguindo em direção a dito entroncamento, e daí, pela Avenida Chuí, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Icaraí, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Avenida Wenceslau Escobar, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina com a Avenida Diário de Notícias, inclusive, e por esta última, inclusive, até as margens do Rio Guaíba e por estas margens, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 143 (Jurisdição do Foro Regional da Tristeza)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada pelas Avenidas Wenceslau Escobar e Diário de Notícias, exclusive, prosseguindo pela Avenida Diário de Notícias, exclusive, até as margens do Rio Guaíba, seguindo por estas margens, inclusive, até a altura da Avenida Otto Niemeyer, incluindo a Ilha existente, seguindo pela Avenida Otto Niemeyer, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Wenceslau Escobar, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Diário de Notícias, exclusive, ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 144 (Jurisdição do Foro Regional da Tristeza)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Avenida Icaraí e a Rua Doutor Campos Velho, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida da Cavahada, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a Praça Domingos Fernandes de Souza, inclusive, e daí, até a Rua Coronel Massot, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Wenceslau Escobar, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar Avenida Icaraí, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 145 (Jurisdição do Foro Regional da Tristeza)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre as Avenidas Otto Niemeyer e Wenceslau Escobar, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Coronel Massot, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a Praça Domingos F. de Souza, exclusive, e

daí, pela Avenida da Cavahada, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Otto Niemeyer, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 146 (Jurisdição do Foro Regional da Tristeza)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre as Avenidas da Cavahada e Otto Niemeyer, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Marechal Hermes, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Rua Álvaro Gutterres, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Padre João Batista Réus, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida da Cavahada, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 147 (Jurisdição do Foro Regional da Tristeza)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Avenida Otto Niemeyer e a Rua Marechal Hermes, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Álvaro Gutterres, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Padre João Batista Réus, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Wenceslau Escobar, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Otto Niemeyer, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 148 (Jurisdição do Foro Regional da Tristeza)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre as Avenidas Wenceslau Escobar e Otto Niemeyer, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até as margens do Rio Guaíba, seguindo por estas margens, inclusive, até a altura do entroncamento formado entre as Avenidas Coronel Marcos e Wenceslau Escobar, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 149 (Jurisdição do Foro Regional da Tristeza)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Avenidas Coronel Marcos e Wenceslau Escobar, exclusive, seguindo daí, por uma linha reta e seca, até o entroncamento formado entre as Avenidas Eduardo Prado e da Cavahada, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Padre João Batista Réus, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Wenceslau Escobar, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado entre as Avenidas Coronel Marcos e Wenceslau Escobar, exclusive, ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 150 (Jurisdição do Foro Regional da Tristeza)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia as margens do Rio Guaíba, na altura do entroncamento formado entre as Avenidas Coronel Marcos e Wenceslau Escobar, seguindo em direção a dito entroncamento, e daí, por uma linha

reta e seca, até o entroncamento formado entre as Avenidas Eduardo Prado e da Cavanhada, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Déa Coufal, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até as margens do Rio Guaíba, seguindo por estas margens, inclusive, até a altura do entroncamento formado entre as Avenidas Coronel Marcos e Wenceslau Escobar, ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 151 (Jurisdição do Foro Regional da Tristeza)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre as Avenidas Vicente Monteggia e da Cavanhada, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado com a Estrada João Salomoni, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o entroncamento formado com a Avenida Vicente Monteggia, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando perímetro.

Módulo 152 (Jurisdição do Foro Regional da Tristeza)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Estrada João Salomoni e a Avenida da Cavanhada, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado com a Avenida Eduardo Prado, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Atílio Superti, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Rua Derocy Giacomo da Silva, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até seu final, e daí, por uma linha reta e seca, até o final da Rua Amabile Samarini Ferreira, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Estrada Cristiano Kraemer, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Avenida Rodrigues da Fonseca, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Estrada João Salomoni, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 153 (Jurisdição do Foro Regional da Tristeza)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Avenida Eduardo Prado e a Rua Atílio Superti, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Derocy Giacomo da Silva, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até seu final, e daí, por uma linha reta e seca, até o final da Rua Amabile Samarini Ferreira, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Estrada Cristiano Kraemer, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Juca Batista, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Eduardo Prado, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 154 (Jurisdição do Foro Regional da Tristeza)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Avenidas Rodrigues da Fonseca e Vicente Monteggia, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado com a Estrada João Passuelo, exclusive, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até Estrada Belém Velho, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o entroncamento formado com a Estrada Kanazawa, e daí, por uma linha reta e seca, até a altura do número 1500 da Estrada das Três Meninas, seguindo por esta última,

inclusive, até encontrar a Estrada Cristiano Kraemer, exclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até encontrar a Avenida Rodrigues da Fonseca, seguindo por esta última, inclusive, até a Avenida Vicente Monteggia, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 155 (Jurisdição do Foro Regional da Tristeza)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Estradas Cristiano Kraemer e das Três Meninas, seguindo por esta última, exclusive, até a altura do número 1500, e daí, por uma linha reta e seca, até o entroncamento formado pelas Avenidas Edgar Pires de Castro, Juca Batista e a Rua Dorival Castilhos Machado, seguindo pela Avenida Juca Batista, exclusive, até a esquina formada com a Estrada Cristiano Kraemer, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 156 (Jurisdição do Foro Regional da Restinga)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Estradas Costa Gama e Afonso Loureiro Mariante, exclusive, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até o entroncamento formado com a Estrada do Rincão, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o entroncamento formado com a Estrada João Antônio da Silveira, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado com a Avenida Ignês E. Fagundes, e daí, por uma linha reta e seca, até encontrar o afluente existente após a Avenida Ignês E. Fagundes, e por este afluente, até o do Arroio do Salso, e por este em direção a sua foz, até a altura do entroncamento formado entre a Estrada Costa Gama e Avenida Edgar Pires de Castro, quando por uma linha reta e seca, encontra o referido entroncamento, seguindo pela Avenida Edgar Pires de Castro, exclusive, até a esquina formada com a Estrada Gedeon Leite, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado com a Estrada Costa Gama, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 157 (Jurisdição do Foro Regional da Restinga)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Avenida Economista Nilo Wolff e a Estrada João Antônio da Silveira, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, em direção a Lomba do Pinheiro, até o entroncamento formado com a Rua Ricardo Leônidas Ribas, seguindo por esta última, inclusive, até o seu final, e daí, por uma linha reta e seca, até o Arroio do Salso, seguindo por este, inclusive, até encontrar a Rua Cedro, inclusive, abrangendo toda a Vila do Salso, e daí seguindo pela Avenida Economista Nilo Wolff, inclusive, até encontrar a Estrada João Antônio da Silveira, ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 158 (Jurisdição do Foro Regional da Restinga)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Estradas Costa Gama e Edgar Pires de Castro, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento com a Estrada João Antônio da Silveira, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até a esquina formada com a Rua Economista Nilo Wolff, seguindo por esta última,

exclusive, até o seu final, e daí, por uma linha reta e seca, até o entroncamento formado entre as Estradas Costa Gama e Edgar Pires de Castro, ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 159 (Jurisdição do Foro Regional da Restinga)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Estradas Edgar Pires de Castro e João Antônio da Silveira, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até o entroncamento com o Beco Cecílio Monza, exclusive, seguindo por este último, exclusive, até seu final, e daí, por uma linha reta e seca, até encontrar o final da Rua Dona Mariana, seguindo por esta última, inclusive, até o entroncamento formado com a Estrada Chácara do Banco, inclusive, e daí, por uma linha reta e seca, até o entroncamento formado entre as Estradas João Antônio da Silveira e Edgar Pires de Castro, ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 160 (Jurisdição do Foro Regional da Restinga)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Estradas João Antônio da Silveira e Edgar Pires de Castro, seguindo por esta última, inclusive, até o entroncamento formado com o Beco do Parafuso, inclusive, seguindo por este último, inclusive, até seu final, e daí, por uma linha reta e seca, até encontrar o entroncamento formado entre a Estrada das Quirinas e o Beco Passo da Taquara, exclusive, e deste mesmo ponto, por uma linha reta e seca, até encontrar o final da Rua Dona Mariana, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado com a Estrada Chácara do Banco, e daí, por uma linha reta e seca, até o entroncamento formado entre as Estradas João Antônio da Silveira e Edgar Pires de Castro, ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 161 (Jurisdição do Foro Regional da Restinga)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Avenida Ricardo Leônidas Ribas, exclusive, com a Estrada João Antônio da Silveira, seguindo por esta última, inclusive, até o entroncamento com a Estrada João de Oliveira Remião, exclusive, e daí por uma linha reta e seca, até o final do Beco do Retiro, e deste mesmo ponto, por uma linha reta e seca, até encontrar o final da Rua Dona Mariana, e deste mesmo ponto, por uma linha reta e seca, até encontrar o final do Beco Cecílio Monza, seguindo por este último, inclusive, até o entroncamento formado com a Estrada João Antônio da Silveira, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o entroncamento formado com a Rua Ricardo Leônidas Ribas, ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 162 (Jurisdição do Foro Regional da Restinga)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Estrada das Quirinas e o Beco Passo da Taquara, seguindo por este último, exclusive, até encontrar a Estrada São Caetano, seguindo por esta última, exclusive, até o Arroio São Caetano (no Passo do São Caetano) limite com o Município de Viamão, exclusive, seguindo por esta linha limítrofe entre os dois Municípios, até encontrar, novamente, a Estrada São Caetano, (no Passo da Batalha), exclusive, seguindo por esta última, exclusive, junto a linha limítrofe do Município, até

encontrar a Estrada João de Oliveira Remião, e seguindo por esta última, inclusive, até o entroncamento formado com a Estrada João Antônio da Silveira, exclusive, e daí, por uma linha reta e seca, até encontrar o final do Beco do Retiro, exclusive, e deste mesmo ponto, por uma linha reta e seca, até encontrar o final da Rua Dona Mariana, exclusive, e deste mesmo ponto, por uma linha reta e seca, até encontrar o entroncamento formado entre a Estrada das Quirinas e o Beco Passo da Taquara, ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 163 (Jurisdição do Foro Regional do 4º Distrito)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Avenida Cristóvão Colombo e a Rua Dom Pedro II, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Avenida Augusto Meyer, seguindo por esta última por seu lado par, inclusive, até a esquina formada com a Rua Anita Garibaldi, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Engenheiro Alfredo Corrêa Daudt, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Rua Marechal José Inácio da Silva, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Cristóvão Colombo, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 164 (Jurisdição do Regional do 4º Distrito)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Avenida Cristóvão Colombo e a Rua Dom Pedro II, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Américo Vespúcio, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Coronel Feijó, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Marechal Simeão, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Marechal José Inácio da Silva, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Cristóvão Colombo, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 165 (Jurisdição do Foro Regional do 4º Distrito)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre as Ruas Marechal José Inácio da Silva e Marechal Simeão, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a Rua Coronel Feijó, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Américo Vespúcio, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Honório Silveira Dias, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Rua Dona Sebastiana, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Sertório, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida General Emílio Lúcio Esteves, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Rua Marechal José Inácio da Silva, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Marechal Simeão, ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 166 (Jurisdição do Foro Regional do 4º Distrito)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre as Ruas Honório Silveira Dias e Américo Vespúcio, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida São Pedro, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Ceará, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Sertório, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Dona Sebastiana, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Honório Silveira Dias, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 167 (Jurisdição do Foro Regional do 4º Distrito)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre as Avenidas Pátria e Ceará, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Sertório, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Farrapos, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Pátria, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 168 (Jurisdição do Foro Regional do 4º Distrito)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre as Avenidas Pátria e Ceará, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida São Pedro, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Farrapos, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Pátria, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 169 (Jurisdição do Foro Regional do 4º Distrito)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre as Avenidas Farrapos e Pátria, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina com a Rua Voluntários da Pátria, exclusive, e deste ponto, por uma linha reta e seca, até as margens do Rio Guaíba, e por estas margens, inclusive, até a altura da Avenida Sertório, sob a ponte do mesmo, inclusive, seguindo pela Avenida Sertório, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Farrapos, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 170 (Jurisdição do Foro Regional do 4º Distrito)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre as Avenidas Farrapos e Pátria, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a a Rua Voluntários da Pátria, inclusive, e deste ponto, por uma linha reta e seca, até as margens do Rio Guaíba, seguindo por estas margens, inclusive, até a altura da Avenida São Pedro, quando por uma linha reta e seca, segue em direção a referida Avenida, seguindo por dita Avenida, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Farrapos, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 171 (Jurisdição do Foro Regional do Sarandi)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado pelas Avenidas Baltazar de Oliveira Garcia e Assis Brasil, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Sertório, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 172 (Jurisdição do Foro Regional do Sarandi)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Avenidas Baltazar de Oliveira Garcia e Sertório, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Assis Brasil, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Francisco Silveira Bittencourt, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Plínio Kroeff, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Avenida Dante Ângelo Pilla, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, exclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 173 (Jurisdição do Foro Regional do Sarandi)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Avenidas Baltazar de Oliveira Garcia e Dante Ângelo Pilla, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Avenida Plínio Kroeff, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Francisco Silveira Bittencourt, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Bernardino Silveira de Amorim, exclusive, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até a esquina formada com a Rua General Telino Chagas Telles, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Delmar Rocha Barbosa, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, exclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 174 (Jurisdição do Foro Regional do Sarandi)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Avenida Baltazar de Oliveira Garcia e a Rua Delmar Rocha Barbosa, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Rua General Telino Chagas Telles, seguindo por esta última, inclusive, até seu final, e daí, por uma linha reta e seca, até encontrar a Avenida Bernardino Silveira de Amorim, exclusive, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até a linha limítrofe entre os Municípios de Porto Alegre e Alvorada, junto ao Arroio Feijó, seguindo por esta linha limítrofe a margem do referido Arroio, inclusive, até encontrar a Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 175 (Jurisdição do Foro Regional do Sarandi)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no ponto onde a Avenida Bernardino Silveira de Amorim cruza a linha limítrofe entre os Municípios de Porto Alegre e Alvorada, junto ao Arroio Feijó, seguindo por esta linha limítrofe a margem do referido Arroio, inclusive, até encontrar a Rua Paulino Gonçalves Barcelos, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até esquina formada com o Beco dos Maias, exclusive, seguindo por este último, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Bernardino Silveira Pastoriza, exclusive, prosseguindo deste ponto, pelo Beco dos Maias, por seu lado par, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Bernardino Silveira de Amorim, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 176 (Jurisdição do Foro Regional do Sarandi)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Avenida Bernardino Silveira de Amorim e o Beco dos Maias, inclusive, seguindo por este último, por seu lado par, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Bernardino Silveira Pastoriza, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Bernardino Silveira de Amorim, exclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 177 (Jurisdição do Foro Regional do Sarandi)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Avenidas Assis Brasil e Francisco Silveira Bittencourt, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Bernardino Silveira de Amorim, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Caldeia, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até seu final, e daí, por uma linha perpendicular reta e seca, até o Canal de irrigação que se prolonga até a Avenida Assis Brasil, seguindo por este Canal, inclusive, até a Avenida Assis Brasil, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 178 (Jurisdição do Foro Regional do Sarandi)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Avenidas Bernardino Silveira de Amorim e Bernardino Silveira Pastoriza, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com o Beco dos Maias, inclusive, seguindo por este último, inclusive, até a esquina formada com a Rua Paulino Gonçalves Barcelos, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a linha limítrofe entre os Municípios de Porto Alegre e Alvorada, junto às margens do Arroio Feijó, seguindo por estas margens, inclusive, até o Canal de Irrigação, existente, que se prolonga até a Avenida Assis Brasil, seguindo por este Canal, inclusive, até a altura do final da Avenida Caldeia, quando por uma linha perpendicular, reta e seca, encontra o final da Avenida Caldeia, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Bernardino Silveira de Amorim, exclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 179 (Jurisdição do Foro Regional do Sarandi)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na Avenida Assis Brasil, no ponto onde o Canal de Irrigação, existente, que se prolonga até o Arroio Feijó, cruza a referida Avenida, seguindo por este Canal de Irrigação, até as margens do Arroio Feijó, onde se situa a linha limítrofe entre os Municípios de Porto Alegre e Alvorada, seguindo por estas margens, inclusive, até as margens do Rio Gravataí, onde se situa a linha limítrofe entre os Municípios de Porto Alegre e Cachoeirinha, seguindo por estas margens, inclusive, até a altura da Avenida Assis Brasil, prosseguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 180 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada com as Ruas Mostardeiro e Quintino Bocaiúva, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Cristóvão Colombo, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até esquina formada com a Rua Visconde de Rio Branco, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Marquês do Pombal, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Santo Inácio, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Doutor Valle, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Vinte e Quatro de Outubro, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Ramiro Barcelos, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Mostardeiro, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 181 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada com a Avenida Independência e Rua Doutor Barros Cassal, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Alberto Bins, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Avenida Cristóvão Colombo, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Travessa Cármem, inclusive, prosseguindo deste ponto, ainda pela Avenida Cristóvão Colombo, por seu lado ímpar, até a esquina formada com a Rua Ramiro Barcelos, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Marques do Pombal, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Santo Inácio, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Doutor Valle, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Vinte e Quatro de Outubro, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Ramiro Barcelos, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Independência, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 182 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada com a Avenida Independência e Rua Doutor Barros Cassal, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Alberto Bins, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Avenida

Cristóvão Colombo, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Conde de Porto Alegre, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Farrapos, exclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Ramiro Barcelos, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Voluntários da Pátria, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com o Túnel Nossa Senhora da Conceição (Acessos, Cruzamentos, Galerias e Elevadas), inclusive, prosseguindo por este último, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Independência, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 183 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada com a Avenida Farrapos e Rua Álvaro Chaves, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até seu final, e deste ponto, por uma linha reta seca, cruzando a Avenida Presidente Castelo Branco, até as margens do Estuário Guaíba, prosseguindo por estas, inclusive, até encontrar a projeção de uma linha reta seca, na direção Noroeste, oriunda do final da rua sem denominação que contorna a Estação Rodoviária, prosseguindo por esta última, exclusive, até o Largo Vespasiano Júlio Veppo (Largo da Rodoviária), exclusive, prosseguindo por este, exclusive, até a esquina formada com a Rua Voluntários da Pátria, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Ramiro Barcelos, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Farrapos, exclusive, prosseguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até o ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 184 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada com a Avenida Farrapos e Rua Álvaro Chaves, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até seu final, e deste ponto, por uma linha reta seca, cruzando a Avenida Presidente Castelo Branco, até as margens do Estuário Guaíba, prosseguindo por estas, inclusive, até encontrar a projeção de uma linha reta seca, na direção Noroeste, oriunda do final da Avenida São Pedro, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Farrapos, exclusive, prosseguindo por esta última, por seu lado par, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 185 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada com a Rua Conde de Porto Alegre e Avenida Farrapos, inclusive, prosseguindo por esta última, por seu lado ímpar, até a esquina formada com a Avenida São Pedro, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Benjamin Constant, exclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Cristóvão Colombo, inclusive, prosseguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até a esquina formada com a Rua Conde de Porto Alegre, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 186 (Jurisdição do Foro Regional do Alto Petrópolis)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Avenida Protásio Alves e a Rua São Felipe, seguindo por esta última, inclusive, até seu final, e daí, por uma linha reta e seca, até encontrar o número 9.000 da Avenida Ipiranga, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Antônio Carvalho, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Protásio Alves, inclusive, seguindo por esta última exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 187 (Jurisdição do Foro Regional do Alto Petrópolis)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Avenidas Antônio Carvalho e Protásio Alves, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a altura da Rua Manoel Marques, quando, segue perpendicularmente a Rua sitada, por uma trilha existente, na direção Sudeste, no início, e por fim na direção Sul, até encontrar, perpendicularmente, a trilha com origem no final do Beco D, da Rua Aristides Rosa, quando segue, na direção Oeste, até encontrar o final do Beco D, seguindo por este último, inclusive, até encontrar o final da Rua Aristides Rosa, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Rua Podalírio João Rocha, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Coronel Orlando Pacheco, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Irmã Ambrósio, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Antônio Carvalho, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 188 (Jurisdição do Foro Regional do Alto Petrópolis)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Avenida Antônio Carvalho e a Rua Irmã Ambrósio, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Rua Coronel Orlando Pacheco, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Rua Podalírio João Rocha, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Rua Aristides Rosa, seguindo por esta última, exclusive, até o Beco D, seguindo por este último, exclusive, até seu final, e daí, seguindo por uma trilha existente, inclusive, na direção Nordeste, até encontrar a linha limítrofe entre os Municípios de Porto Alegre e Viamão, seguindo por esta linha limítrofe, na direção Sul e direção Sudeste, até o ponto onde esta linha limítrofe encontra a Rua João Antônio Lopes e o Arroio Dilúvio, exclusive, seguindo pelas margens do referido Arroio, inclusive, até encontrar a Avenida Antônio Carvalho, ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 189 (Jurisdição do Foro Regional do Alto Petrópolis)

Compreendendo o território limitado pelo Alberque Irmão Miguel Dário, sito a Rua Um s/nº do Beco dos Marianos.

Módulo 190 (Jurisdição do Foro Regional do Alto Petrópolis)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Avenida Protásio Alves e a Rua Manoel Marques, exclusive, quando, segue perpendicularmente a Rua sitada, por uma Trilha existente, na direção Sudeste, no início, e por fim na direção Sul, até encontrar,

perpendicularmente, a trilha com origem no final do Beco D, da Rua Aristides Rosa, quando segue, na direção Leste, até encontrar a linha limítrofe entre os Municípios de Porto Alegre e Viamão, seguindo por esta linha limítrofe, na direção Nordeste, até onde a referida linha limítrofe, intercepta a Avenida Protásio Alves, no local denominado Passo dos Dorneles, prosseguindo pela Avenida Protásio Alves, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 191 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Rua Professor Carvalho de Freitas e a Avenida Teresópolis, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Avenida Silva Paes, prosseguindo por esta, inclusive, até a esquina formada com a Travessa Viamão, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Niterói, inclusive, e por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Doutor Carlos Barbosa, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Bispo Laranjeira, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Sepé Tiaraju, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Antônio Divan, e deste ponto, pela Rua Sepé Tiaraju, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Teresópolis, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 192 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre as Avenidas Coronel Aparício Borges e Professor Oscar Pereira, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até esquina formada com a Avenida Niterói, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Travessa Viamão, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Silva Paes, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Avenida Teresópolis, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Professor Carvalho de Freitas, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Coronel Aparício Borges, exclusive, prosseguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 193 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre as Avenidas Professor Oscar Pereira e Coronel Aparício Borges, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até a esquina formada com a Rua Pedro Boticário, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Paulino Azurenha, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua João do Rio, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Rua Caldre Fião, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com Avenida Professor Oscar Pereira, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 194 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Avenida Coronel Aparício Borges e a Rua Pedro Boticário, exclusive,

seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Paulino Azurenha, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Mário Artagão, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Coronel Aparício Borges, inclusive, prosseguindo por esta última, em seu lado par, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 195 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Avenida Coronel Aparício Borges e Rua Mário Artagão, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Paulino Azurenha, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Bento Gonçalves, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Guilherme Alves, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Ipiranga, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até a esquina formada com a Rua Doutor Salvador França, inclusive, prosseguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até encontrar a Avenida Coronel Aparício Borges, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 196 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre as Ruas Paulino Azurenha e João do Rio, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Caldre Fião, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Delfino Riet, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Paulino Chaves, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Antônio Ribeiro, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Bento Gonçalves, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina da Rua Guilherme Alves, exclusive, e desta ponto, pela Avenida Bento Gonçalves, exclusive, até a esquina formada com a Rua Paulino Azurenha, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 197 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre as Ruas Delfino Riet e Caldre Fião, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Professor Oscar Pereira, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Doutor Malheiros, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Doutor Voltaire Pires, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Bento Gonçalves, inclusive, seguindo por esta última exclusive, até a esquina formada com a Rua Antônio Ribeiro, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Paulino Chaves, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Delfino Riet, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechado o perímetro.

Módulo 198 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Avenida Ipiranga e Rua Guilherme Alves, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Bento Gonçalves, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina da Rua Antônio Ribeiro, exclusive, e deste ponto, pela Avenida Bento Gonçalves, inclusive, até a esquina formada com a Rua Veador Porto, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Ipiranga, inclusive, prosseguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 199 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Avenida Ipiranga e Rua Veador Porto, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Bento Gonçalves, exclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até esquina formada com a Avenida da Azenha, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Ipiranga, prosseguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 200 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre as Avenidas Bento Gonçalves e da Azenha, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Avenida Professor Oscar Pereira, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Doutor Malheiros, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Doutor Voltaire Pires, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Bento Gonçalves, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 201 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre as Avenidas Bento Gonçalves e da Azenha, seguindo por esta última, inclusive, até a Esplanada do Vaticano, inclusive, e daí, pela Avenida Coronel Gastão Hasslocher Mazzeron, inclusive, até a esquina formada com a Rua Oscar Schneider, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Professor Oscar Pereira, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Avenida da Azenha, inclusive, retornando ao ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 202 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Avenida Coronel Gastão Hasslocher Mazzeron e Rua Oscar Schneider, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Professor Oscar Pereira, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Niterói, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a Avenida Coronel Gastão Hasslocher Mazzeron, inclusive, e daí até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 203 (Jurisdição do Foro Regional do 4º Distrito)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado as Avenidas Severo Dullius e dos Estados, seguindo por esta última, inclusive, até as margens do Rio Gravataí, limite entre os Municípios de Porto Alegre e Gravataí, no quilômetro zero da BR - 116/Norte, prosseguindo por esta margem direita, inclusive, até encontrar o desaguadouro do Canal da Avenida Dique, seguindo por este Canal, por sua margem direita, inclusive, até a esquina formada com a Avenida das Indústrias, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Avenida Severo Dullius, e por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 204 (Jurisdição do Foro Regional do 4º Distrito)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Rua Lauro Muller e a Avenida A. J. Renner, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida dos Estados, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Avenida Farrapos, seguindo por esta última, inclusive, até a altura do entroncamento formado entre a Rua Lauro Muller, inclusive, e a Avenida A. J. Renner, ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 205 (Jurisdição do Foro Regional do 4º Distrito)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Avenidas Farrapos e Sertório, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Visconde do Ouro Preto, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar o Canal da Avenida Dique, seguindo pela margem esquerda deste Canal, inclusive, até a esquina formada com a Avenida das Industrias, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Avenida Severo Dullius, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida dos Estados, inclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Avenida Farrapos, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 206 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia nas margens do rio Guaíba, seguindo por uma linha reta e seca, na direção do entroncamento formado pela Avenida Mauá e Rua Capitão Montanha, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Siqueira Campos, inclusive, prosseguindo por esta rua, inclusive, até a esquina formada com a Travessa Araújo Ribeiro, inclusive, seguindo por esta, inclusive, até a esquina formada com a Rua Sete de Setembro, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua General Portinho, inclusive, e por esta, inclusive, até a esquina formada com a Rua dos Andradas, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até seu ponto inicial, sendo que deste ponto, através de uma linha reta e seca, até as margens do rio Guaíba e, por estas, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 207 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia nas margens do rio Guaíba, seguindo por uma linha reta e seca, na direção do entroncamento formado pelas Avenidas Visconde de Mauá e Borges de Medeiros, inclusive, prosseguindo por esta última avenida, por seu lado ímpar, inclusive, até a esquina formada com a Rua Siqueira Campos, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Capitão Montanha, exclusive, seguindo por esta, exclusive, até seu ponto final e sendo que deste ponto, através de uma linha reta e seca, até as margens do rio Guaíba e, por estas, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 208 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada pela Rua Siqueira Campos com a Avenida Borges de Medeiros, exclusive, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até a esquina formada com a Rua dos Andradas, inclusive, e por esta, inclusive, até a esquina formada com a Rua Capitão Montanha, seguindo por esta, exclusive, até a esquina formada com a Rua Siqueira Campos, exclusive, e por esta, exclusive, retornando ao ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 209 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada pela Rua Siqueira Campos e Rua Capitão Montanha, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua dos Andradas, inclusive, seguindo por esta, inclusive, até a esquina formada com a Rua General Portinho, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Sete de Setembro, inclusive, seguindo por esta, inclusive, até a esquina formada com a Travessa Araújo Ribeiro, exclusive, e por esta, exclusive, até a esquina formada com a Rua Siqueira Campos, exclusive, e por esta última, exclusive, retornando ao ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 210 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia nas margens do Estuário Guaíba, na altura do entroncamento formado pelas Avenidas Visconde de Mauá e Rua Coronel Vicente, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Independência, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com o Túnel Nossa Senhora da Conceição (Acessos, Cruzamentos, Galerias e Elevadas), prosseguindo por este último, inclusive, até o Largo Vespasiano Júlio Veppo (Largo da Rodoviária), inclusive, e, deste, seguindo por uma rua sem denominação, que contorna a Estação Rodoviária, até seu final e daí, por uma linha reta seca, na direção Noroeste, até as margens do Estuário Guaíba, prosseguindo por estas, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 211 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia nas margens do Estuário Guaíba, na altura do entroncamento formado pelas Avenidas Visconde de Mauá e Rua Doutor Flores, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Voluntários da Pátria, inclusive, seguindo por esta última,

inclusive, até a esquina formada com a Rua Coronel Vicente, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até seu final e daí, por uma linha reta seca, em direção Noroeste, até as margens do Estuário Guaíba, por estas, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 212 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia nas margens do Estuário Guaíba, na altura do entroncamento formado pelas Avenidas Visconde de Mauá e Borges de Medeiros, prosseguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até a esquina formada com a Rua Voluntários da Pátria, exclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até a esquina formada com a Rua Doutor Flores, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até seu final, e daí, por uma linha reta seca, em direção Noroeste, até as margens do Estuário Guaíba, e por estas, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 213 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada pela Rua Voluntários da Pátria e Avenida Borges de Medeiros, inclusive, prosseguindo por esta última, pelo seu lado par, inclusive, até a esquina formada com a Rua dos Andradas, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Doutor Flores, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Voluntários da Pátria, inclusive, prosseguindo por esta última,, por seu lado ímpar, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 214 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada pelas Ruas Doutor Flores e Dos Andradas, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a praça Dom Feliciano, exclusive, e desta, pela Avenida Independência, exclusive, até a esquina formada com a Rua Coronel Vicente, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Voluntários da Pátria, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Doutor Flores, exclusive, e por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 215 (Isenta de Condução) (Jurisdição do Foro Central)

Compreende o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada pelas Avenidas Ipiranga e Borges de Medeiros, seguindo pelo lado par da Avenida Ipiranga, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Praia de Belas, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Borges de Medeiros, inclusive, e prosseguindo pelo lado par desta avenida, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Ipiranga, ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 216 (Isenta de Condução) (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Avenida Praia de Belas e Rua da República, exclusive, seguindo por

esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua José do Patrocínio, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Sarmiento Leite, inclusive, e, por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua General Lima e Silva, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Coronel Genuíno, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Borges de Medeiros, inclusive, prosseguindo pelo lado par desta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Praia de Belas, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 217 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada pelas Avenidas João Pessoa e Desembargador André da Rocha, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Coronel Genuíno, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Borges de Medeiros, inclusive, prosseguindo pelo lado par desta avenida, inclusive, até a esquina formada com a Rua Jerônimo Coelho, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Duque de Caxias, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida João Pessoa, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 218 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada pelas Ruas General Lima e Silva e Sarmiento Leite, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida João Pessoa, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina com a Avenida Desembargador André da Rocha, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina com a Rua General Lima e Silva, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 219 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada pela Rua Sarmiento Leite e Avenida João Pessoa, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina com a Rua Professor Annes Dias, inclusive, prosseguindo por esta rua, inclusive, até a esquina com a Avenida Independência, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina com a Rua Sarmiento Leite, inclusive, e por esta rua, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 220 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada pela Avenida Borges de Medeiros e Rua dos Andradas, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até seu final, seguindo, daí, pela Avenida Independência, exclusive, até a esquina com a Rua Professor Annes Dias, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina da Rua Duque de Caxias, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina com a rua Jerônimo Coelho, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina da Avenida Borges de Medeiros,

exclusive, prosseguindo pelo lado par desta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 221 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado pelas Avenidas Getúlio Vargas e Aureliano de Figueiredo Pinto, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Ipiranga, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até esquina forma com a Avenida Getúlio Vargas, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, ao ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 222 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado pela Rua Sarmiento Leite e Avenida João Pessoa, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, por seu lado ímpar, até a esquina formada com a Avenida Venâncio Aires, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, por seu lado par, até a esquina formada com a Rua José do Patrocínio, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Luiz Afonso, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua General Lima e Silva, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Sarmiento Leite, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, ao ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 223 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado pelas Avenidas Aureliano de Figueiredo Pinto e Venâncio Aires, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, por seu lado ímpar, até a esquina com a Avenida João Pessoa, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, por seu lado ímpar, até a esquina formada com a Avenida Ipiranga, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, por seu lado par até a esquina formada com a Avenida Érico Veríssimo, exclusive, e por esta última, exclusive, até a Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, inclusive, e por esta última, exclusive, até o entroncamento formado pelas Avenidas Aureliano de Figueiredo Pinto e Venâncio Aires, retornando ao ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 224 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado pela Avenida João Pessoa e Rua Sarmiento Leite, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Osvaldo Aranha, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, por seu lado ímpar, até a esquina formada com a Avenida Venâncio Aires, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, por seu lado par, até a esquina formada com a Avenida João Pessoa, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até a esquina formada com Rua Sarmiento Leite, exclusive, retornando ao ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 225 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado pelas Avenidas João Pessoa e Venâncio Aires, seguindo por esta última, inclusive, por seu lado ímpar, até a esquina formada com a Avenida Osvaldo Aranha, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até a esquina formada com a Rua Ramiro Barcelos, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, por seu lado par, até a esquina formada com a Avenida Jerônimo de Ornélas, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até a esquina formada com a Avenida João Pessoa, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, por seu lado par, até a esquina formada com a Avenida Venâncio Aires, inclusive, retornando ao ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 226 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado pelas Avenidas João Pessoa e Jerônimo de Ornélas, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até a esquina formada com a Rua Ramiro Barcelos, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, por seu lado par, até a esquina formada com a Avenida Ipiranga, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até a esquina formada com a Avenida João Pessoa, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Jerônimo de Ornélas, inclusive, retornando ao ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 227 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado pelas Ruas Sarmento Leite e Irmão José Otão, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua General João Telles, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina com a Avenida Osvaldo Aranha, inclusive, e por esta última, por seu lado par, inclusive, até a esquina formada com a Rua Sarmento Leite, inclusive, e por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Irmão José Otão, retornando ao ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 228 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado com a Rua Sarmento Leite e Avenida Independência, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua General João Telles, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Irmão José Otão, inclusive e por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Sarmento Leite, exclusive, e por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Independência, exclusive, retornando ao ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 229 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado pela Rua General João Telles e Avenida Independência, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Ramiro Barcelos, inclusive, e por esta última, inclusive, até a esquina formada com a

Rua Vasco da Gama, inclusive, e por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua General João Telles, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Independência, exclusive, retornando ao ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 230 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Ruas General João Telles e Vasco da Gama, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até esquina formada com a Rua Ramiro Barcelos, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Osvaldo Aranha, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até a esquina formada com a Rua General João Telles, inclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina com a Rua Vasco da Gama, exclusive, retornando ao ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 231 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado pelas Ruas Ramiro Barcelos e Cabral, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Coronel Paulino Teixeira, exclusive, e por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Protásio Alves, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, até a esquina formada com a Rua Ramiro Barcelos, inclusive, e por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Cabral, exclusive, retornando ao ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 232 (Jurisdição do Foro Central)

Compreende o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado pela Rua Ramiro Barcelos e Avenida Protásio Alves, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, por seu lado ímpar, até a esquina formada com a Rua Doutor Alcides Cruz, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Ipiranga, inclusive, e por esta última, por seu lado par, até a esquina formada com a Rua Ramiro Barcelos, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, por seu lado ímpar, até a esquina formada com a Avenida Protásio Alves, inclusive, retornando ao ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 233 (Jurisdição do Foro Central)

Compreende o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado com Rua Florêncio Ygartua e Rua Mostardeiro, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Quintino Bocaiúva, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Dona Laura, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Almirante Abreu, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Cassemiro de Abreu, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Coronel Joaquim Pedro Salgado, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Cabral,

exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Mariante, exclusive, e por esta última, exclusive, até a Avenida Goethe, e por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Florêncio Ygartua, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Mostardeiro, exclusive, retornando ao ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 234 (Jurisdição do Foro Central)

Compreende o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado pela Avenida Protásio Alves e a Rua Coronel Paulino Teixeira, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Cabral, exclusive, e por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Coronel Joaquim Pedro Salgado, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Cassemiro de Abreu, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Coronel Lucas de Oliveira, exclusive, e por esta última exclusive, até a esquina formada com a Rua Cabral, inclusive, e por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Vicente da Fontoura, inclusive, e por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Protásio Alves, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, até a esquina formada com a Rua Coronel Paulino Teixeira, inclusive, retornando ao ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 235 (Jurisdição do Foro Central)

Compreende o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado pela Avenida Ipiranga e Rua Doutor Alcides Cruz, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Protásio Alves, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, por seu lado ímpar, até a esquina formada com a Rua Vicente da Fontoura, inclusive, e por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Ipiranga, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, por seu lado par, até a esquina formada com a Rua Alcides Cruz, exclusive, retornando ao ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 236 (Jurisdição do Foro Central)

Compreende o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado pela Rua Ramiro Barcelos e Avenida Independência, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a Rua Mostardeiro, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Florêncio e Ygartua, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina com a Avenida Goethe, inclusive, e por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Cabral, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Ramiro Barcelos, exclusive, e por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Independência, exclusive, retornando ao ponto inicial e fechando o perímetro.

Módulo 237 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado pela Avenida Carlos Gomes e Rua João Caetano, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até seu final e, deste ponto, por uma linha reta e seca, na direção Noroeste, até encontrar a esquina formada pelas Luiz Manoel

Gonzaga e Tomáz Gonzaga, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Doutor Nilo Peçanha, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida João Wallig, inclusive, e por esta última, inclusive, até encontrar a Avenida Teixeira Mendes, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Protásio Alves, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Avenida Carlos Gomes e, por esta exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 238 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre as Avenidas Protásio Alves e Teixeira Mendes, prosseguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Avenida João Wallig, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Doutor Nilo Peçanha, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina forma com a Avenida General Barreto Viana, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina com a Avenida Protásio Alves, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 239 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre as Avenidas Protásio Alves e General Barreto Viana, seguindo por esta última, exclusive, até a Avenida Doutor Nilo Peçanha, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Doutor Alberto Barbosa, inclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Gioconda, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Circular, inclusive, e por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Saturnino de Brito, inclusive, e por esta última, por seu lado par, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Protásio Alves e, por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 240 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada pela Avenida Carlos Gomes e a Alameda Coelho Netto, indo por esta última, inclusive, contornando a Praça Japão, inclusive, até a Rua 14 de Julho e, por esta, inclusive, até a esquina formada com a Rua Libero Badaró, exclusive, e, daí, por uma linha reta e seca, na direção Leste-Sudeste, até o entroncamento formado pelas Avenidas João Wallig e Doutor Nilo Peçanha, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Carlos Gomes, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 241 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Avenida Sertório e a Rua Ouro Preto, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Javari, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a Rua João Zanenga, seguindo por esta última inclusive, até a esquina formada com a Avenida Assis Brasil, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Edmundo Bastian, exclusive,

seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Comendador Duval, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Doutor Ernesto Miranda, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Nicolau Ely, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Sertório, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 242 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Avenida Sertório e a Rua Nicolau Ely, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a esquina formada com a Rua Doutor Ernesto Miranda, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Comendador Duval, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Edmundo Bastian, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Assis Brasil, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Carneiro da Fontoura, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Visconde de Pelotas, inclusive, prosseguindo pela Avenida Carneiro da Fontoura, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Sertório, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 243 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Avenidas Sertório e Carneiro da Fontoura, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Visconde de Pelotas, exclusive, prosseguindo pela Avenida Carneiro da Fontoura, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Assis Brasil, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado com a Avenida Brasiliano de Moraes, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Assis Brasil, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida General Emílio Lúcio Esteves, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Sertório, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 244 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Avenidas Assis Brasil, Brasiliano de Moraes e Plínio Brasil Milano, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Marechal José Inácio da Silva, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado entre as Avenidas Brasiliano de Moraes, General Emílio Lúcio Esteves e Assis Brasil, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro inicial.

Módulo 245 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Avenida Andaraí e a Rua Libero Badaró, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Quatorze de Julho, exclusive,

seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a alameda Coelho Neto, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Carlos Gomes, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Anita Garibaldi, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Engenheiro Alfredo Corrêa Daudt, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Plínio Brasil Milano, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Andaraí, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro inicial.

Módulo 246 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Avenidas Assis Brasil e João Wallig, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Doutor Nilo Peçanha, exclusive, seguindo deste ponto, por uma linha reta e seca, na direção Noroeste, até a esquina formada entre a Rua Quatorze de Julho e Libero Badaró, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Andaraí, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Plínio Brasil Milano, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Brasileiro Índio de Moraes, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Avenida Assis Brasil, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro inicial.

Módulo 247 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Avenidas João Wallig e Assis Brasil, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua João Zanenga, exclusive, seguindo pela Avenida Assis Brasil, inclusive, até a esquina formada com a Avenida do Forte, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até a esquina formada com a Rua Sapé, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida João Wallig, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro inicial.

Módulo 248 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Rua Sapé e a Avenida do Forte, exclusive, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Circular, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Gioconda, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Doutor Alberto Barbosa, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Avenida Circular, novamente, e deste ponto, por uma linha reta e seca, na direção Noroeste, até encontrar a esquina formada entre a Rua Antônio Carlos Berta e Avenida Doutor Nilo Peçanha, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida João Wallig, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Sapé, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro inicial.

Módulo 249 (Jurisdição do Foro Regional do 4º Distrito)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia nas margens do rio Guaíba, por sob a ponte que o atravessa, seguindo pela Avenida Sertório, exclusive, até o cruzamento formado com a Avenida Farrapos, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado com a Avenida A J Renner, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina da Avenida Padre Leopoldo Brentano, inclusive, prosseguindo pela Avenida A J Renner, exclusive, até a esquina formada com a Avenida dos Estados, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até seu final, no ponto que atravessa o Rio Gravataí, no quilômetro zero da BR-116/Norte, exclusive, seguindo, daí, pela margem esquerda do Rio Gravataí, inclusive, até sua confluência com o Canal do Gravataí, seguindo por suas margens, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 250 (Jurisdição do Foro Regional do 4º Distrito)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia as margens do Rio Guaíba, por sob a ponte que o atravessa, seguindo pela Rodovia Engenheiro Régis Bitencourt (BR 290), na direção Noroeste, exclusive, até o meio do Canal Furtado Grande, seguindo por esta linha mediana, até a linha limítrofe entre os Municípios de Canoas e Porto Alegre, no final do Canal Furadinho das Balsas, seguindo por esta linha limítrofe entre os dois municípios, até o Canal do Gravataí no Rio Guaíba, seguindo pela sua margem esquerda, até o ponto inicial, fechando o perímetro. Esta Zona inclui as Ilhas do Humaitá, do Oliveira e parte da Ilha do Pavão.

Módulo 251 (Jurisdição do Foro Regional do 4º Distrito)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no meio do Canal Furtado Grande, seguindo por esta linha mediana, até a linha limítrofe entre os Municípios de Canoas e Porto Alegre, no final do Canal Furadinho das Balsas, seguindo por esta linha limítrofe entre os dois municípios, até encontrar a linha limítrofe entre os Municípios de Porto Alegre e Nova Santa Rita, seguindo por esta linha limítrofe, até encontrar a linha limítrofe entre os Municípios de Porto Alegre e Triunfo, entre as Ilhas do Serafim e Ilha do Lino, seguindo deste ponto mediano, pelo Canal do Lage, por sua linha mediana, até encontrar a linha mediana do Canal Três Rios, seguindo por esta linha mediana, até encontrar a Rodovia Engenheiro Régis Bitencourt (BR 290), na direção Sudeste, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a linha mediana do Canal Furtado Grande, ponto inicial, fechando o perímetro. Esta Zona inclui as Ilhas Grande dos Marinheiros, na sua maior parte, e do Serafim.

Módulo 252 (Jurisdição do Foro Regional do 4º Distrito)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na linha limítrofe entre os Municípios de Porto Alegre e Triunfo, entre as Ilhas do Serafim e Ilha do Lino, seguindo deste ponto mediano, pelo Canal do Lage, por sua linha mediana, até encontrar a linha mediana do Canal Três Rios, seguindo por esta linha mediana, até o Canal Formoso, em sua linha mediana, seguindo por este último, até encontrar a linha limítrofe entre os Municípios de Porto Alegre e Eldorado do Sul, no Rio Jacuí, seguindo por esta linha limítrofe entre os dois municípios, na direção Noroeste e após na direção Nordeste, até encontrar a linha limítrofe entre os Municípios de Porto Alegre e Triunfo, seguindo por esta linha limítrofe, até encontrar o ponto mediano entre as Ilhas do

Serafim e Lino, ponto inicial, fechando o perímetro inicial Esta Zona inclui as Ilhas do Lage e do Lino.

Módulo 253 (Jurisdição do Foro Regional do 4º Distrito)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no ponto em que a linha mediana do Canal Formoso, encontra a linha limítrofe entre os Municípios de Porto Alegre e Eldorado do Sul, no Rio Jacuí, seguindo por esta linha limítrofe entre os dois municípios, na direção Sudeste, até encontrar a Rodovia Engenheiro Régis Bitencourt (BR 290), seguindo por esta, exclusive, até encontrar a linha mediana do Canal dos Três Rios, seguindo por esta linha mediana, até encontrar a linha mediana do Canal Formoso, e por esta última linha mediana, até o ponto inicial, fechando o perímetro. Esta Zona inclui as Ilhas do Cipriano e parte da Ilha das Flores.

Módulo 254 (Jurisdição do Foro Regional do 4º Distrito)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia as margens do Rio Guaíba, por sob a ponte que o atravessa, seguindo pela Rodovia Engenheiro Régis Bitencourt (BR 290), na direção Noroeste, inclusive, até a linha mediana do Canal Três Rios, seguindo por esta linha mediana, até encontrar a linha mediana do Saco da Alemoa, seguindo por esta linha mediana, até encontrar, novamente, a linha mediana do Canal Três Rios, seguindo por esta linha mediana, até encontrar a margem direita do Canal dos Navegantes, no Rio Guaíba, seguindo por estas margens, até o ponto inicial, fechando o perímetro inicial Esta Zona inclui parte das Ilhas do Pavão, Grande dos Marinheiros e a totalidade da Ilha do Chico Inglês.

Módulo 255 (Jurisdição do Foro Regional do 4º Distrito)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no ponto em que a linha mediana do Canal Três Rios, cruza a Rodovia Engenheiro Régis Bitencourt (BR 290), seguindo por esta rodovia, na direção Noroeste e após Sudoeste, inclusive, até encontrar a linha limítrofe entre os Municípios de Porto Alegre e Eldorado do Sul, seguindo por esta linha limítrofe entre os dois municípios, na direção Sudeste, prosseguindo pela linha mediana do Rio Jacuí, até as margens do Rio Guaíba, e deste ponto, pela linha mediana do Canal Três Rios, até encontrar a linha mediana do Saco da Alemoa, seguindo por esta última linha mediana, até encontrar, novamente, a linha mediana do Canal Três Rios, seguindo por esta última, até o ponto inicial, fechando o perímetro inicial Esta Zona inclui parte da Ilha das Flores e a totalidade da Ilha da Casa da Pólvora.

Módulo 256 (Jurisdição do Foro Regional do 4º Distrito)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no ponto em que a linha mediana do Rio Jacuí, encontra a linha limítrofe entre os Municípios de Porto Alegre e Eldorado do Sul, seguindo por esta linha limítrofe entre os dois municípios e retornando até o ponto em que a linha mediana do Rio Jacuí encontra a margem do Rio Guaíba, seguindo por esta margem, até o ponto inicial, fechando o perímetro inicial Esta Zona inclui as Ilhas da Pintada e das Balseiras.

Módulo 257 (Jurisdição do Foro Regional do Sarandi)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Avenida Assis Brasil e a Rua João Zanenga, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Javari, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Ouro Preto, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Taim, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a margem direita do canal localizado a direita da Avenida Dique, inclusive, prosseguindo por esta margem direita, inclusive, até seu desaguadouro junto ao Rio Gravataí em sua margem direita, inclusive, seguindo por esta margem, inclusive, na direção Leste, até encontrar a intersecção da projeção, por uma linha reta e seca, na direção Sul, do final da Rua Alfredo Neri Soares, prosseguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Lasar Segall, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Presidente Juarez, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Bogotá, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Assis Brasil, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 258 (Jurisdição do Foro Regional do Sarandi)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre as Avenidas Assis Brasil e Bogotá, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Presidente Juarez, exclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Lasar Segall, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Alfredo Neri Soares, exclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até seu final, e deste ponto, por uma linha reta e seca, na direção Norte, até a margem direita do Rio Gravataí, inclusive, seguindo por esta margem direita, inclusive, na direção Leste, até encontrar a intersecção da projeção, por uma linha reta e seca, na direção Sul, do final da Rua Dona Alzira, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Assis Brasil, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 259 (Jurisdição do Foro Regional do Sarandi)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Avenida Assis Brasil e Rua Dona Alzira, seguindo por esta última, exclusive, até seu final, e deste ponto, por uma linha reta e seca, na Direção Norte, até a margem direita do Rio Gravataí, inclusive, prosseguindo por esta margem direita, inclusive, na direção Leste, até encontrar a intersecção da projeção, por uma linha reta e seca, na direção Sul, do Dique Sarandi, seguindo por este último, por sua margem esquerda, inclusive, até o entroncamento entre a Rua Francisco Pinto da Fontoura e a Avenida Rocco Aloise, prosseguindo por esta última, inclusive, até a Praça Ibitori, inclusive, e daí, seguindo pela Avenida Assis Brasil, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 260 (Jurisdição do Foro Regional do Sarandi)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Avenida Assis Brasil e a Praça Ibitori, exclusive, seguindo por esta última exclusive, até encontrar o entroncamento formado entre a Rua Francisco Pinto da Fontoura e a Avenida Rocco Aloise, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a margem direita do Dique do Sarandi, seguindo por

esta margem direita, por uma linha reta e seca, na direção Norte, até encontrar a margem direita do Rio Gravataí, seguindo por esta margem direita, na direção Leste, inclusive, até encontrar a intersecção da projeção, por uma linha reta e seca, na direção Sul, do final da Rua Domingos Antônio Santouro, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Paulo Gomes de Oliveira, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Alcides Maia, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Assis Brasil, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 261 (Jurisdição do Foro Regional do Sarandi)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Avenidas Assis Brasil e Alcides Maia, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Paulo Gomes de Oliveira, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Domingo Antônio Santouro, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até seu final, e daí, por uma linha reta e seca, na direção Norte, até encontrar a margem direita do Rio Gravataí, seguindo por esta margem, inclusive, na direção Leste, até encontrar a ponte sobre o Rio Gravataí, e por esta ponte até a Avenida Assis Brasil, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 262 (Jurisdição do Foro Regional do Alto Petrópolis)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Avenida do Forte e a Rua Dom Luiz Guanella, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Guadalajara, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Leopoldo Bettiol, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Professora Paula Soares, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, por seu lado par, até a esquina formada com a Rua Elízio Abate Crivella, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Paul Harris, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Professor José Maria Rodrigues, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Porto Seguro, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Praça Dom Pedro, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Avenida Brasília, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida do Forte, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 263 (Jurisdição do Foro Regional do Alto Petrópolis)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Avenida Professora Paula Soares e a Rua Leopoldo Bettiol, seguindo por esta última, exclusive, até seu final, e, deste ponto, por uma linha reta e seca, na direção Leste, até encontrar a Rua Tenente Ary Tarragô, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Alexandre Luiz, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Avenida Nilton Waldemar Stock, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Elias Bothomé, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Jornal o Povo, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a

Avenida Karl Iwers, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Heitor Manganelli, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Professora Paula Soares, seguindo por esta última, por seu lado impar, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 264 (Jurisdição do Foro Regional do Alto Petrópolis)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Rua Heitor Manganelli e a Avenida Professora Paula Soares, exclusive, seguindo por esta última, por seu lado impar, inclusive, até a esquina formada com a Rua Elízio Abaté Crivella, inclusive, seguindo pela Avenida Professora Paula Soares, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, exclusive, seguindo por esta última, por seu lado impar, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Tenente Ary Tarragô, inclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Alexandre Luiz, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Avenida Nilton Waldemar Stock, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Elias Bethomé, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Jornal o Povo, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Karl Iwers, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Heitor Manganelli, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 265 (Jurisdição do Foro Regional do Alto Petrópolis)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Avenida Professora Paula Soares e a Rua Elízio Abaté Crivella, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Paul Harris, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Professor José Maria Rodrigues, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Porto Seguro, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Praça Dom Pedro, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Avenida Brasília, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida do Forte, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Assis Brasil, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até encontrar a Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, prosseguindo por esta última, inclusive, por seu lado impar, até a esquina formada com a Avenida Professora Paula Soares, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 266 (Jurisdição do Foro Regional do Alto Petrópolis)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Avenidas Tenente Ary Tarragô e Protásio Alves, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Doutor Otávio dos Santos, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Rua Guadalajara, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com o Acesso

Coahacopa, inclusive, seguindo por este último, inclusive, até seu final, e, deste ponto, por uma linha reta e seca, na direção Sul, até encontrar a Avenida Tenente Ary Tarragô, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 267 (Jurisdição do Foro Regional do Alto Petrópolis)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre o Acesso Coahacopa e a Rua Guadalajara, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Leopoldo Bettiol, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até seu final, e, daí, por uma linha reta e seca, na direção Sul, até encontrar a Avenida Tenente Ary Tarragô, exclusive, seguindo por última, exclusive, até a intersecção da projeção, por uma linha reta e seca, na direção Norte, do final do Acesso Coahacopa, seguindo por este último, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 268 (Jurisdição do Foro Regional do Alto Petrópolis)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Ruas Guadalajara e Dom Luiz Guanella, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Saturnino de Brito, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até a esquina formada com a Rua Francisco de Aquino, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Ernesto Pellanda, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Manoel Lopes Meirelles, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Guadalajara, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 269 (Jurisdição do Foro Regional do Alto Petrópolis)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Ruas Guadalajara e Manoel Lopes Meirelles, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Ernesto Pellanda, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Francisco de Aquino, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Saturnino de Brito, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Protásio Alves, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até esquina formada com a Rua Doutor Otávio dos Santos, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Guadalajara, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 270 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na Avenida Ipiranga, na altura do número 9.000, seguindo deste ponto, pela projeção de uma linha reta e seca, na direção Norte, ao final da Rua São Felipe, até o ponto onde esta linha

reta e seca cruza o entroncamento formado entre a Rua T e o Beco Y, na Vila Nossa Senhora de Fátima, e, daí, por uma linha reta seca, na direção Oeste, até encontrar a esquina formada entre as Ruas E e Pio X, seguindo deste ponto pela Rua B, inclusive, até encontrar a Rua 15, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua da Páscoa, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua do Canto, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Santa Isabel, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Professor Abílio Azambuja, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua São Benedito, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até seu final, e, daí, por uma linha reta e seca, na direção Sudeste, até encontrar a Rua A.O, exclusive, seguindo por esta última, na direção Leste, até a esquina formada com a Avenida Joaquim Porto Villanova, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Ipiranga, exclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 271 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no ponto onde a projeção de uma linha reta e seca, na direção Norte, oriunda do final da Rua São Felipe, cruza o entroncamento formado entre a Rua T e o Beco Y, na Vila Nossa Senhora de Fátima, e, daí, por uma linha reta seca, na direção Oeste, até encontrar a esquina formada entre as Ruas E e Pio X, seguindo deste ponto pela Rua B, exclusive, até encontrar a Rua 15, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua da Páscoa, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua da Fonte, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Doutor Sinval Saldanha, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Protásio Alves, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua São Felipe, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até seu final, e, daí, por uma linha reta e seca na direção Sul, até encontrar o entroncamento formado entre a Rua T e o Beco Y, ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 272 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Ruas da Páscoa e do Canto, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Santa Isabel, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Professor Abílio Azambuja, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Professor Cristiano Fischer, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Protásio Alves, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Doutor Sinval Saldanha, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua da Fonte, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua da Páscoa, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 273 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Ruas Professor Cristiano Fischer e Professor Abílio Azambuja, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua São Benedito, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até seu final, e, daí, por uma linha reta e seca, na direção Sudeste, até encontrar a Rua A.O, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, na direção Leste, até a esquina formada com a Avenida Joaquim Porto Villanova, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Ipiranga, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até a esquina formada com a Rua Professor Cristiano Fischer, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 274 (Jurisdição do Foro Regional do Partenon)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na Avenida Ipiranga, na altura do número 6.681, inclusive, que corresponde à antiga desembocadura do Arroio do Moinho no Arroio Dilúvio, seguindo pela Avenida Ipiranga, por seu lado ímpar, inclusive, até a esquina formada com a Rua Néelson Zang, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Bento Gonçalves, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Ângelo Barcelos, exclusive, e deste ponto, por uma linha reta e seca na Direção Norte, até a altura do número 6.681, inclusive, ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 275 (Jurisdição do Foro Regional do Partenon)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Avenida Bento Gonçalves e a Rua São Guilherme, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Clemente Pereira, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Vidal de Negreiros, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Bento Gonçalves, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 276 (Jurisdição do Foro Regional do Partenon)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Avenida Bento Gonçalves e a Rua Vidal de Negreiros, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Clemente Pereira, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Dona Firmina, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Condor, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Ângelo Barcelos, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Bento Gonçalves, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 277 (Jurisdição do Foro Regional do Partenon)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Ruas Condor e Dona Íris, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Dona Firmina, exclusive, seguindo

por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Clemente Pereira, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua São Guilherme, exclusive, e deste ponto, por uma linha reta e seca na Direção Sul, até encontrar a Rua Ernesto Araújo, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Dona Firmina, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Gomes de Melo, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Nunes Costa, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Condor, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 278 (Jurisdição do Foro Regional do Partenon)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Ruas Gomes de Melo e Nunes Costa, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua A da Vila Vargas, seguindo por esta última, inclusive, até seu final, e daí, até encontrar a Rua Padre Ângelo Costa, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até seu final, e deste ponto, por uma linha reta e seca na Direção Sul, até encontrar o entroncamento formado entre a Rua dos Canudos e a Estrada Antônio Borges, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado com a Estrada Afonso Lourenço Mariante, exclusive, e deste ponto, por uma linha reta e seca, na Direção Norte-Noroeste, até encontrar a Rua Ernesto Araújo, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Dona Firmina, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Gomes de Melo, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 279 (Jurisdição do Foro Regional do Partenon)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre Rua Doutor Salvador França a Avenida Ipiranga, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até a altura do número 6.681, exclusive, que corresponde à antiga desembocadura do Arroio do Moinho no Arroio Dilúvio, seguindo pelo antigo Canal deste, até a Avenida Bento Gonçalves, na altura do número 3.923 desta última, seguindo, daí, pela Rua Ângelo Barcelos, inclusive, até encontrar a Rua Condor, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Veiga, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Coronel Aparício Borges, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até encontrar a Rua Doutor Salvador França, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Ipiranga, ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 280 (Jurisdição do Foro Regional do Partenon)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Avenida Veiga e a Rua Coronel Aparício Borges, exclusive, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Professor Oscar Pereira, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Santiago Dantas, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Rua Ascensão, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até esquina formada com a Rua Claudionor Moraes, inclusive, seguindo por esta última, exclusive, até seu final, e daí, por uma linha reta e seca, na

Direção Norte, até encontrar o final da Rua Patrimônio, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Maria Luiza Peres, inclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua São João, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Tenente Camargo, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Avenida Róccio, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Veiga, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 281 (Jurisdição do Foro Regional do Partenon)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Avenidas Veiga e Róccio, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Tenente Camargo, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua São João, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Maria Luiza Peres, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Patrimônio, seguindo por esta última, exclusive, até seu final, e daí, por uma linha reta e seca, na Direção Sul, até encontrar o final da Rua Claudionor Moraes, e daí, por uma linha reta e seca na Direção Sudoeste, até encontrar a Estrada da Embratel, seguindo por esta última, inclusive, até a altura do número 2000, e daí, por uma linha reta e seca, na Direção Nordeste, até encontrar o final da Rua Manoel Bitencourt, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua da Represa, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Travessa A, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Nunes Costa, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Rua Condor, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Veiga, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 282 (Jurisdição do Foro Regional do Partenon)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Rua Santiago Dantas e Avenida Professor Oscar Pereira, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Herval, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Estrada da Embratel, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a altura do número 2000, e daí, ainda, pela Estrada da Embratel, inclusive, até seu final, quando por uma linha reta e seca, na Direção Nordeste, encontra o final da Rua Claudionor Moraes, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Rua Ascensão, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Santiago Dantas, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 283 (Jurisdição do Foro Regional do Partenon)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na Estrada da Embratel, exclusive, na altura do número 2000, e daí, por uma linha reta e seca, na Direção Nordeste, até encontrar o final da Rua Manoel Bitencourt, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua da Represa, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Travessa A, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Nunes Costa, exclusive, seguindo

por esta última, exclusive, até encontrar a Rua A, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Padre Ângelo Costa, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até seu final, e daí, por uma linha reta e seca na Direção Sul, até encontrar o entroncamento formado entre a Rua dos Canudos e Estrada Antônio Borges, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado com a Avenida Professor Oscar Pereira, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Herval, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Estrada da Embratel, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 284 (Jurisdição do Foro Regional do Partenon)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento entre a Avenida Professor Oscar Pereira e a Rua Vacacai, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Estrada Antônio Borges, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o entroncamento formado com a Estrada Afonso Lourenço Mariante, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Giácomo Muttoni, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado com a Estrada do Rincão, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado com a Estrada Afonso Lourenço Mariante, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até o entroncamento formado com a Estrada Costa Gama, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Avenida Professor Oscar Pereira, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 285 (Jurisdição do Foro Regional do Partenon)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Avenidas Engenheiro Ludolfo Boehl e Professor Osca Pereira, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Estrada dos Alpes, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o entroncamento formado com a Estrada Salater, inclusive, e, daí, por uma linha reta e seca, na direção Sudoeste, até encontrar o final da Rua A da Chácara Paese, seguindo por esta última, inclusive, até o entroncamento formado com a Estrada das Furnas, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado com a Estrada João Passuelo, exclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até o entroncamento formado com a Avenida Belém Velho, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado com a Estrada Kanazawa, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Doutor Vergará, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Doutor Sarmiento Barata, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Professor Oscar Pereira, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 286 (Jurisdição do Foro Regional do Partenon)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Avenidas Engenheiro Ludolfo Boehl e Professor Osca Pereira, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Estrada dos Alpes, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento

formado com a Estrada Salater, inclusive, e, daí, por uma linha reta e seca, na direção Sudoeste, até encontrar o final da Rua A da Chácara Paese, e, deste mesmo ponto, por uma linha reta e seca, na direção Noroeste, até encontrar o final da Rua Bertha Loforte Gonçalves, inclusive, e, daí, por uma linha reta e seca, na direção Oeste, até encontrar o entroncamento formado entre a Avenida Fábio Araújo Santos e Rua A, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Nonoai, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até encontrar a Avenida Teresópolis, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até a esquina formada com a Rua Professor Carvalho de Freitas, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Coronel Aparício Borges, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Professor Oscar Pereira, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 287 (Jurisdição do Foro Regional do Partenon)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Avenida Nonoai e a Rua A, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Fábio Araújo Santos, e, daí, por uma linha reta e seca, na direção Leste, até encontrar o final da Rua Bertha Loforte Gonçalves, exclusive, e, deste ponto, por uma linha reta e seca, na direção Sudeste, até encontrar o final da Rua A da Chácara Paese, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado com a Estrada das Furnas, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o entroncamento formado com a Estrada João Passuelo, exclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até o entroncamento formado com a Avenida Vicente Monteggia, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até a esquina formada com a Avenida da Cavahada, inclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Avenida Nonoai, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 288 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Rua Sepé Tiarajú e a Avenida Teresópolis, exclusive, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até encontrar a Avenida Nonoai, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até o entroncamento formado com a Rua Erechim, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Rua Dona Malvina, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Orfanatrópio, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Sepé Tiarajú, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 289 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Avenida Nonoai e a Rua Erechim, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Dona Malvina, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Orfanatrópio, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Dona Cristina, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Avenida São Sebastião, seguindo por esta

última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Nonoai, exclusive, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 290 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Avenidas Nonoai e São Sebastião, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Rua Dona Cristina, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Orfanatrópio, exclusive, e, daí, por uma linha reta e seca, na direção Sudoeste, até encontrar o entroncamento formado pelas Ruas Octávio de Souza e Avenida Doutor Raul Moreira, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Ursa Maior, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Doutor Campos Velho, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Nonoai, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 291 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Ruas Doutor Campos Velho e Ursa Maior, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Doutor Raul Moreira, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Octávio de Souza, exclusive, e, daí, por uma linha reta e seca, na direção Nordeste, até encontrar o entroncamento formado entre as Ruas Orfanatrópio, Dona Cristina e Arapeí, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Ursa Maior, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Divisa, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Caí, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o entroncamento formado com a Avenida Pinheiro Borba, inclusive, e daí, por uma linha reta e seca, na direção Noroeste, até as margens do Rio Guaíba, seguindo por estas margens, inclusive, até a altura da Avenida Chuí, quando por uma linha reta e seca, na direção Leste, segue por esta última Avenida, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Icaraí, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Doutor Campos Velho, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 292 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia às margens do Rio Guaíba, na altura da Avenida Caí, seguindo por estas margens, inclusive, quando, por uma linha reta e seca, na direção Leste, cruza a Avenida Padre Cacique na altura do número 1372, até encontrar o Belvedere Rui Ramos, e, deste ponto, também por uma linha reta e seca, na direção Sudeste, encontra a esquina formada entre as Avenidas Jacuí e Divisa, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Caí, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado com a Avenida Pinheiro Borba, exclusive, e daí, por uma linha reta e seca, na direção Noroeste, até as margens d Rio Guaíba, ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 293 (Jurisdição do Foro Regional da Tristeza)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia nas margens do Rio Guaíba, na altura da Rua Déa Coufal, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida da Cavahada, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o entroncamento formado com a Estrada Eduardo Prado, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Juca Batista, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Ladislau Neto, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até seu final e daí, por uma linha reta e seca, até as margens do Rio Guaíba, seguindo por estas margens, inclusive, na direção Noroeste, até a altura da Rua Déa Coufal, ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 294 (Jurisdição do Foro Regional da Tristeza)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia as margens do Rio Guaíba, na altura da Rua Ladislau Neto, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Juca Batista, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida da Serraria, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Cláudio da Silva Pinto, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até seu final e daí, por uma linha reta e seca, na direção Sudeste, até encontrar o entroncamento formado entre as Ruas Pedro Aniceto de Souza e Dreifus José Bernardes, seguindo, daí, por uma linha reta e seca, na direção Sudeste, até encontrar as margens do Arroio do Salso, seguindo por sua margem, direita, inclusive, na direção Oeste, até sua foz, no Rio Guaíba, seguindo daí, pelas margens do referido Rio, inclusive, na direção Norte, até a altura da Rua Ladislau Neto, ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 295 (Jurisdição do Foro Regional da Tristeza)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Avenidas Juca Batista e da Serraria, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Cláudio da Silva Pinto, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até seu final e daí, por uma linha reta e seca, na direção Sudeste, até encontrar o entroncamento formado entre as Ruas Pedro Aniceto de Souza e Dreifus José Bernardes, inclusive, seguindo daí, por uma linha reta e seca, na direção Sudeste, até encontrar as margens do Arroio do Salso, seguindo deste ponto, por uma linha reta e seca, na direção Norte, até encontrar o final da Rua Dorival Castilhos Machado, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Juca Batista, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o entroncamento formado com a Estrada Cristiano Kramer, inclusive, seguindo daí, pela Avenida Juca Batista, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 296 (Jurisdição do Foro Regional da Restinga)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia as margens do Rio Guaíba, junto a Foz do Arroio do Salso, seguindo pela margem esquerda deste último, inclusive, até o ponto em que o mesmo cruza a Avenida da Serraria, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Estrada Retiro da Ponta Grossa, seguindo por esta última, inclusive, até o entroncamento formado com a Estrada da Ponta Grossa,

exclusive, seguindo daí, por uma linha reta e seca, na direção Sul, até encontrar as margens do Rio Guaíba, seguindo por estas margens, inclusive, na direção Oeste, até junto a Fox do Arroio do Salso, ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 297 (Jurisdição do Foro Regional da Restinga)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Estradas da Ponta Grossa e Retiro da Ponta Grossa, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Doutora Lenita Perondi Luz, seguindo por esta última, exclusive, até seu final, e, daí, por uma linha reta e seca, na direção Noroeste, até encontrar a margem esquerda do Arroio do Salso, seguindo por esta margem, inclusive, em direção a sua Foz, até o ponto em que o mesmo cruza a Avenida da Serraria, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Estrada Retiro da Ponta Grossa, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 298 (Jurisdição do Foro Regional da Restinga)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Estrada Retiro da Ponta Grossa e a Rua Doutora Lenita Perondi Luz, seguindo por esta última, inclusive, até seu final e, daí, por uma linha reta e seca, na direção Noroeste, até encontrar a margem direita do Arroio do Salso, seguindo por esta margem, inclusive, em direção a sua Foz, até a altura do final da Rua Dorival Castilhos Machado, quando por uma linha reta e seca, na direção Norte, encontra o final da referida Rua, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Edgar Pires de Castro, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o entroncamento formado com a Estrada Gedeon Leite, inclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado com a Avenida Juca Batista, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Ubirajara Lemos Machado, exclusive, seguindo deste ponto, pela Avenida Juca Batista, somente pelo seu lado direito, inclusive, até o entroncamento formado com a Estrada Chapéu do Sol, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Estrada Retiro da Ponta Grossa, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 299 (Jurisdição do Foro Regional da Restinga)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Estrada Chapéu do Sol e a Avenida Juca Batista, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Ubirajara Lemos Machado, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até seu final, quando por uma linha reta e seca, na direção Sul, encontra, novamente a Estrada Chapéu do Sol, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado com a Rua Darcy Pereira Pozzi, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado com a Estrada Costa Gama, exclusive, seguindo, daí, pela Estrada Edgar Pires de Castro, inclusive, até o entroncamento formado com a Estrada Gedeon Leite, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o entroncamento formado com a Avenida Juca Batista, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 300 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Ruas Cassemiro Abreu e Almirante Abreu, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Dona Laura, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Quintino Bocaiúva, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Travessa Angustura, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Coronel Bordini, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Anita Garibaldi, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Silva Jardim, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Antônio Parreiras, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Engenheiro Teixeira Soares, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Cassemiro de Abreu, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 301 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Ruas Cassemiro de Abreu e Engenheiro Teixeira Soares, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Antônio Parreiras, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Anita Garibaldi, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Carlos Gomes, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Doutor Nilo Peçanha, inclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Regente, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Pedro Ivo, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Pedro Chaves Barcelos, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Carlos Trein Filho, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Farnese, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Arthur Rocha, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 302 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Ruas Anita Garibaldi e Silva Jardim, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Plínio Brasil Milano, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Carlos Gomes, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até a esquina formada com a Rua Anita Garibaldi, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 303 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Rua Quintino Bocaiúva e a Travessa Angustura, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Coronel Bordini, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Anita Garibaldi, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina

formada com a Rua Silva Jardim, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Plínio Brasil Milano, inclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Rua Vinte e Quatro de Outubro, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Quintino Bocaiúva, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 304 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Avenidas Augusto Meyer e Plínio Brasil Milano, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Auxiliadora, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Marquês do Pombal, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Germano Petersen Júnior, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Cristóvão Colombo, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Dom Pedro II, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Augusto Meyer, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 305 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Ruas Quintino Bocaiúva e Vinte e Quatro de Outubro, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Auxiliadora, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Marquês do Pombal, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Germano Petersen Júnior, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Cristóvão Colombo, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Quintino Bocaiúva, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 306 (Jurisdição do Foro Regional do 4º Distrito)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Rua Dom Pedro II e Avenida Cristóvão Colombo, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Felicíssimo de Azevedo, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Américo Vespúcio, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Dom Pedro II, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 307 (Jurisdição do Foro Regional do 4º Distrito)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Avenidas Benjamin Constant e Cristóvão Colombo, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Felicíssimo de Azevedo, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Américo Vespúcio, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua São Pedro, exclusive, seguindo por esta última,

exclusive, até a esquina formada com a Avenida Benjamin Constant, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 308 (Jurisdição do Foro Regional do Partenon)

Compreendendo o território limitado pelo Presídio Central de Porto Alegre, sito a Avenida Róccio S/Nº.

Módulo 309 (Isenta de Condução) (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada pelas Avenidas Edvaldo Pereira Paiva e Ipiranga, inclusive, seguindo por esta última, pelo seu lado par, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Borges de Medeiros, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, a esquina formada com a Rua Antônio Klinger Filho, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Loureiro da Silva, , exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Avenida Augusto de Carvalho, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a Avenida Edvaldo Pereira Paiva, inclusive, e por esta última, inclusive, até o ponto inicial fechando o perímetro.

Módulo 310 (Isenta de Condução) (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado pela Rua Antônio Klinger Filho e Avenida Borges de Medeiros, exclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, pelo seu lado ímpar, até a esquina formada com a Rua Coronel Fernando Machado, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua General Bento Martins, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Washington Luiz, exclusive, e por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Augusto de Carvalho, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Loureiro da Silva, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado ímpar, inclusive, até a esquina formada com Rua Antônio Klinger Filho, exclusive, e por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 311 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado pela Avenida Loureiro de Silva e a Rua Duque de Caxias, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua General Vasco Alves, inclusive, e por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Coronel Fernando Machado, inclusive, e por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua General Bento Martins, exclusive, e por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Demétrio Ribeiro, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua General Cypriano Ferreira, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Washington Luis, inclusive, e por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua General Vasco Alves, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Loureiro da Silva, exclusive, e por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 312 (Isenta de Condução) (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia nas margens do Estuário Guaíba, seguindo por uma linha reta e seca, na direção do entroncamento formado pela Rua Duque de Caxias e Avenida Loureiro da Silva, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Augusto de Carvalho, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a Avenida Edvaldo Pereira Paiva, prosseguindo por esta, exclusive, até esquina formada com a Avenida Ipiranga, exclusive, e deste ponto por uma linha reta seca até as margens do Estuário Guaíba, e por estas, inclusive, até o ponto inicial fechando o perímetro.

Módulo 313 (Jurisdição do Foro Regional da Restinga)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Estradas Francisca de Oliveira Vieira e Chapéu do Sol, seguindo por esta última, inclusive, na direção Noroeste, até a altura da Rua Ubirajara Lemos, quando por uma linha reta e seca, encontra o final da referida Rua, incluindo, assim, a Vila Tele Tabs, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Juca Batista, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Estrada Retiro da Ponta Grossa, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o entroncamento formado com a Estrada Ponta Grossa, inclusive, e, daí, por uma linha reta e seca, na direção Sudoeste, até as margens do Rio Guaíba, seguindo por estas margens, inclusive, até a altura da Estrada Francisca de Oliveira Vieira, quando por uma linha reta e seca, na direção Nordeste, encontra a referida Estrada, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 314 (Jurisdição do Foro Regional da Restinga)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Estradas Francisca de Oliveira Vieira e Chapéu do Sol, seguindo por esta última, na direção Sul, inclusive, até encontrar a esquina formada com a Avenida do Lami, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Estrada Fazenda Cabanhas do Arrado, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até as margens do Rio Guaíba, seguindo por estas margens, inclusive, até a altura da Estrada Francisca de Oliveira Vieira, quando por uma linha reta e seca, na direção Nordeste, encontra a referida Estrada, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 315 (Jurisdição do Foro Regional da Restinga)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na esquina formada entre a Avenida do Lami e a Estrada Fazenda Cabanhas do Arrado, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até as margens do Rio Guaíba, seguindo por estas margens, incluindo aí a Ilha Francisco Manuel, inclusive, até o desaguadouro do Arroio Lami, seguindo pelas margens do mesmo na direção Norte, até o ponto em que o mesmo encontra o entroncamento formado entre as Avenidas Edgar Pires de Castro e do Lami, seguindo por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 316 (Jurisdição do Foro Regional da Restinga)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Estradas Francisca de Oliveira Vieira e Chapéu do Sol, seguindo pela primeira, até encontrar, novamente a Estrada Chapéu do Sol, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado com a Estrada Darcy Pereira Pozzi, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Estrada Edgar Pires de Castro, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida do Lami, inclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado com a Estrada Chapéu do Sol, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado com a Estrada Francisca de Oliveira Vieira, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 317 (Jurisdição do Foro Regional da Restinga)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre a Avenida Edgar Pires de Castro e a Estrada Francisca de Oliveira Vieira, quando, deste ponto, por uma linha reta e seca, na direção Leste, encontra o final do Beco Passo da Taquara, seguindo por este último, inclusive, até a esquina formada com a Estrada São Caetano, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado com a Avenida Edgar Pires de Castro, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 318 (Jurisdição do Foro Regional da Restinga)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Avenidas Edgar Pires de Castro, do Lami e o Arroio do Lami, quando, pelas margens do referido Arroio, exclusive, segue em direção às margens do Rio Guaíba, seguindo por estas margens, inclusive, até encontrar a linha limítrofe entre os Municípios de Viamão e Porto Alegre, seguindo por esta linha limítrofe até encontrar a Estrada para Itapuã, seguindo por esta última, inclusive, até o entroncamento formado com a Estrada Armando Inácio da Silveira, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado com a Estrada do Varejão, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até encontrar a Avenida Edgar Pires de Castro, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 319 (Jurisdição do Foro Regional da Restinga)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia na intersecção da linha limítrofe entre os Municípios de Porto Alegre e Viamão, no ponto em que esta cruza a Estrada para Itapuã, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado com a Estrada Armando Inácio da Silveira, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o entroncamento formado com a Estrada do Varejão, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o entroncamento formado com a Estrada São Caetano, exclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a linha limítrofe entre os dois municípios, seguindo por esta linha limítrofe, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 320 (Jurisdição do Foro Regional da Restinga)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado entre as Estradas Belém Velho e Kanazawa, e daí, por uma linha reta e seca, até a altura do número 1500 da Estrada das Três Meninas, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar o entroncamento formado com a Estrada Costa Gama, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até esquina formada com a Rua Doutor Sarmento Barata, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até encontrar a Rua Doutor Vergara, seguindo por esta última, inclusive, até o entroncamento formado entre as Estradas Belém Velho e Kanazawa, ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 321 (Jurisdição do Foro Regional da Restinga)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado pelas Avenidas Edgar Pires de Castro, Juca Batista e a Rua Dorival Castilhos Machado, seguindo pela Avenida Juca Batista, exclusive, até a esquina formada com a Estrada Gedeon Leite, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Estrada Costa Gama, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o entroncamento formado com a Estrada das Três Meninas, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a altura do número 1500, e daí, por uma linha reta e seca, até o entroncamento formado pelas Avenidas Edgar Pires de Castro, Juca Batista e a Rua Dorival Castilhos Machado, ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 322 (Isenta de Condução) (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Unidade IPE – Avenida Borges de Medeiros, nº 1945 (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL).

Módulo 323 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Unidade EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO (E.P.T.C.) - Rua João Neves da Fontoura, nº 7.

Módulo 324 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Unidade BRASIL TELECOM S/A, sito a Avenida Borges de Medeiros, nº 512.

Módulo 325 (Isenta de Condução) (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Unidade CENTRO ADMINISTRATIVO R.G.S. - Avenida Borges de Medeiros, nº 1501 (C.A.F.F.)

Módulo 326 (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Unidade DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESPESA PÚBLICA ESTADUAL ((D.D.D.P.E.), sito a Rua Siqueira Campos, nº 1044, assim como a Unidade DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESPESA PÚBLICA ESTADUAL (D.D.D.P.E.), sito a Avenida Mauá, nº 1155, e Unidade PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE POA (P.G.M.POA), sito a Rua Siqueira Campos, nº 1300.

Módulo 327 (Isenta de Condução) (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado pelas Avenidas Praia de Belas e Ipiranga, exclusive, seguindo pela última, inclusive, por seu lado par, até a esquina formada com a Avenida Érico Veríssimo, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até o entroncamento formado pelas Avenidas Aureliano de Figueiredo Pinto e Getúlio Vargas, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Ipiranga, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 328 (Isenta de Condução) (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado pelas Avenidas Aureliano de Figueiredo Pinto e Praia de Belas, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua da República, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com Rua José do Patrocínio, exclusive, e por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Sarmento Leite, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina forma com a Rua General Lima e Silva, exclusive, prosseguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Luis Afonso, inclusive, prosseguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua José do Patrocínio, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Venâncio Aires, inclusive, seguindo por esta última, por seu lado par, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até o ponto inicial fechando o perímetro.

Módulo 329 (Isenta de Condução) (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia nas margens do Estuário Guaíba, seguindo pela Avenida Ipiranga, por seu lado ímpar, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Getúlio Vargas, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Marcílio Dias, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Múcio Teixeira, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Bastian, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Baronesa do Gravataí, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Ganzo, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Praia de Belas, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua Peri Machado, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Borges de Medeiros, inclusive, e deste ponto por uma linha reta e seca, em direção as margens do Estuário Guaíba, seguindo por estas margens, inclusive, até o ponto inicial fechando o perímetro.

Módulo 330 (Isenta de Condução) (Jurisdição do Foro Central)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Inicia no entroncamento formado pela Avenida Loureiro de Silva e a Rua General Vasco Alves, exclusive, e por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Washington Luis, inclusive, e por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua General Cypriano Ferreira, exclusive, e por esta última, exclusive, até a esquina formada com a

Rua Demétrio Ribeiro, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Rua General Bento Martins, exclusive, seguindo por esta última, exclusive, até a esquina formada com a Rua Washington Luis, inclusive, e por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Augusto de Carvalho, inclusive, seguindo por esta última, inclusive, até a esquina formada com a Avenida Loureiro da Silva, exclusive, e por esta última, inclusive, até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Módulo 331 (Jurisdição em toda a Comarca)

Compreendendo o território limitado pelo perímetro adiante descrito: Será determinado conforme a demanda de mandados por região e a necessidade de serviço, pela Direção deste Foro Central, com a devida comunicação a Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

ANEXOS

Anexo 01 - TROCA DE PLANTÃO



PODER JUDICIÁRIO DO R.G.SUL FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE CENTRAL DE MANDADOS

Requerimento n°

-CM-TR/PL/20__

SENHOR COORDENADOR:

Pelo presente, _____, Oficial de Justiça, lotado nesta Central de Mandados na Zona _____, Área _____, vem requerer a Vossa Senhoria, a ***SUBSTITUIÇÃO EM PLANTÃO*** () ***NO HORÁRIO FORENSE***, () ***DO JÚRI***, () ***FORA DO HORÁRIO FORENSE*** a realizar-se em data de ___ / ___ /20 ___, às _____ HORAS e _____ MINUTOS, indicando como substituto o Oficial de Justiça _____, estando o mesmo de acordo conforme manifestação abaixo, pelos, motivos que a seguir passo expor:

_____.

Contando com a vossa compreensão, reitero meu respeito e consideração.
Atenciosamente.

Assinatura do Oficial de Justiça requerente

Porto Alegre, ___ de _____ de 20__.

DE ACORDO DO OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO:

Nome: _____

Assinatura

DE ACORDO DA CENTRAL DE MANDADOS:

REMETER CÓPIA PARA O SERVIÇO DE PLANTÃO E/OU VARA DO JÚRI, se for o caso

***Ilmo. Sr.
Coordenador da Central de Mandados do Foro Central
Comarca de Porto Alegre/RS***

Anexo 02 – PONTO DO OFICIAL DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO DO R.G.SUL
FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE
CENTRAL DE MANDADOS

Nome do Oficial de Justiça: _____.

Mês: _____ **Ano:** _____.

DIA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA

Nome do Oficial de Justiça: _____.

Mês: _____ **Ano:** _____.

DIA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA

EM ____/____/____.

EM ____/____/____.

 CENTRAL DE MANDADOS

 DIREÇÃO DO FORO



PODER JUDICIÁRIO DO R.G.SUL
FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE

Número dos Mandados				
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	16
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	17
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	18
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	19
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	20
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	21
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	22
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	23
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	24
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	25
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	26
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	27
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	28
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	29
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	30
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	31
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	32
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	33
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	34
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	35
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	36

Porto Alegre, ____/____/20____.

Oficial de Justiça Substituído

Oficial de Justiça Substituto



PODER JUDICIÁRIO DO R.G.SUL
FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE
CENTRAL DE MANDADOS

Número dos Mandados				
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	15
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	16
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	17
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	18
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	19
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	20
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	21
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	22
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	23
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	24
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	25
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	26
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	27
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	28
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	29
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	30
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	31
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	32
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	33
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	34
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	35
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	36
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	37
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	38
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	39



PODER JUDICIÁRIO DO R.G.SUL
FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE
CENTRAL DE MANDADOS

Número dos Mandados				
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	40
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	41
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	42
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	43
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	44
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	45
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	46
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	47
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	48
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	49
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	50
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	51
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	52
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	53
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	54
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	55
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	56
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	57
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	58
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	59
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	60
20__ /	20__ /	20__ /	20__ /	61

Porto Alegre, ____/____/20__.

 Oficial de Justiça Substituído

 Oficial de Justiça Substituto

Anexo 04 (A) – RELATÓRIO DE ENTREGA DE MANDADOS A CENTRAL



PODER JUDICIÁRIO DO R.G.SUL
FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE
CENTRAL DE MANDADOS

RELATÓRIO DE ENTREGA DE MANDADOS NA CENTRAL

BAIXA

Via Central de Mandados

Oficial de Justiça:

NÚMEROS dos MANDADOS

Quantidade de mandados devolvidos:

Data:	Nome do Servidor:	Assinatura:
-------	-------------------	-------------



PODER JUDICIÁRIO DO R.G.SUL
FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE
CENTRAL DE MANDADOS

RELATÓRIO DE ENTREGA DE MANDADOS NA CENTRAL

BAIXA

Via Oficial de Justiça

Oficial de Justiça:

NÚMEROS dos MANDADOS

Quantidade de mandados devolvidos:

Data:	Nome do Servidor:	Assinatura:
-------	-------------------	-------------

Anexo 04 (B) – RELATÓRIO DE ENTREGA DE MANDADOS A CENTRAL



PODER JUDICIÁRIO DO R.G.SUL
FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE
CENTRAL DE MANDADOS

RELATÓRIO DE ENTREGA DE MANDADOS NA CENTRAL

REZONEAMENTO

Via Central de Mandados

Oficial de Justiça:

NÚMEROS dos MANDADOS

Quantidade de mandados devolvidos:

Data:	Nome do Servidor:	Assinatura:
-------	-------------------	-------------



PODER JUDICIÁRIO DO R.G.SUL
FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE
CENTRAL DE MANDADOS

RELATÓRIO DE ENTREGA DE MANDADOS NA CENTRAL

REZONEAMENTO

Via Oficial de Justiça

Oficial de Justiça:

NÚMEROS dos MANDADOS

Quantidade de mandados devolvidos:

Data:

Nome do Servidor:

Assinatura:

Anexo 04 (C) – RELATÓRIO DE ENTREGA DE MANDADOS A CENTRAL



PODER JUDICIÁRIO DO R.G.SUL
FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE
CENTRAL DE MANDADOS

RELATÓRIO DE ENTREGA DE MANDADOS NA CENTRAL				
COMARCAS INTEGRADAS Via Central de Mandados				
Oficial de Justiça:				
NÚMEROS dos MANDADOS				
Quantidade de mandados devolvidos:				
Data:	Nome do Servidor:		Assinatura:	



PODER JUDICIÁRIO DO R.G.SUL
FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE
CENTRAL DE MANDADOS

RELATÓRIO DE ENTREGA DE MANDADOS NA CENTRAL

COMARCAS INTEGRADAS

Via Oficial de Justiça

Oficial de Justiça:

NÚMEROS dos MANDADOS

Quantidade de mandados devolvidos:				
Data:	Nome do Servidor:	Assinatura:		

TABELAS



PODER JUDICIÁRIO DO R.G.SUL
FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE
CENTRAL DE MANDADOS

PLANILHA COM LOTAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA COM
ATIVIDADES ESPECÍFICAS

ATIVIDADES	NOME OFICIAIS DE JUSTIÇA
PLANTÃO NOTURNO	1 - A
	2 - B
	3 - C
	4 - D
	5 - E
1ª VARA DO JÚRI	1 - A
	2 - A
	3 - A
2ª VARA DO JÚRI	4 - B
	5 - B
	6 - B
GRUPO DE SUBSTITUTOS	
Nº CARGO	NOME
	A
	B
	C
	D
	E
	F
	G
	H
	I
	J
	...



**PODER JUDICIÁRIO DO R.G.SUL
FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE
CENTRAL DE MANDADOS**

**TABELA 1 – ÁREA CÍVEL
COMPOSIÇÃO DE CADA CONJUNTO DE MÓDULOS**

Nº DO CONJUNTO DE MÓDULOS	Nº DO MÓDULO
01	101, 102, 103 e 104
02	105 (+ 329 “isento de condução”, aguardando liberação da Informática para implantação)
03	106
04	107 e 108
05	109, 110, 111 e 112
06	121, 122, 123, 124 e 125
07	126, 127, 128 e 129
08	180 e 181
09	182, 183, 184 e 185
10	191, 192 e 202
11	193, 194 e 195
12	198 e 199
13	200 e 201
14	195, 196 e 197
15	206 e 207
16	326
17	208
18	209
19	210 e 211
20	211 e 214
21	212 e 213
22	216, 217, 218, 219 e 220
23	324
24	215, 221 e 222 (+ 327 e 328 “isentos de condução”, aguardando liberação da Informática para implantação)

Nº DO CONJUNTO DE MÓDULOS	Nº DO MÓDULO
25	223, 226 e 323
26	224 e 225
27	227, 228 e 229
28	230, 231 e 236
29	232, 233, 234 e 235
30	130, 237 e 240
31	238 e 239
32	241 e 242
33	243, 244, 245 e 246
34	247 e 248
35	270, 271 e 272
36	273
37	288, 289, 290, 291 e 292
38	300, 303 e 305
39	300, 301, 302 e 304
40	309, 310, 311 e 312 (+ 330 “isento de condução”, aguardando liberação da Informática para implantação)
41	322
42	325
43	8ª Vara da Fazenda Pública
44	6ª Vara da Fazenda Pública
45	156, 296, 297, 298, 299, 320 e 321
46	159, 161 e 162
47	157 e 158
48	160, 313, 314, 315, 316, 317, 318 e 319
49	142 e 144
50	143, 145, 146 e 147
51	148, 149 e 150
52	151, 152, 153 e 154
53	153, 155 e 293
54	294 e 295
55	163, 164, 165 e 306

Nº DO CONJUNTO DE MÓDULOS	Nº DO MÓDULO
56	167, 168, 169 e 170
57	166 e 307
58	203 e 205
59	204
60	249, 250, 251, 252, 253, 254, 255 e 256
61	171 e 172
62	173 e 174
63	175 e 176
64	177,178, 179 e 261
65	257, 258 e 259
66	260
67	131, 132 e 133
68	134, 135 e 138
69	136, 137 e 141



PODER JUDICIÁRIO DO R.G.SUL
FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE
CENTRAL DE MANDADOS

TABELA 2 – ÁREA CRIMINAL
COMPOSIÇÃO DE CADA CONJUNTO DE MÓDULOS

Nº DO CONJUNTO DE MÓDULOS	Nº DO MÓDULO
1	101, 102, 103, 104, 309, 310, 311, 312, 322 e 325 (+ 330 “isento de condução”, aguardando liberação da Informática para implantação)
2	105, 106, 107 e 108 (+ 329 “isento de condução”, aguardando liberação da Informática para implantação)
3	107, 111, 112, 291, 289, 290 e 292
4	109, 110 e 288
5	221, 222, 223 e 323 (+ 327 e 328 “isentos de condução”, aguardando liberação da Informática para implantação)
6	224, 225, 226, 227, 228, 232 e 235
7	180, 229, 230, 231, 233, 234, 236 e 300
8	241, 242, 243 e 247
9	244, 245, 246 e 248
10	270, 271, 272 e 273
11	237, 238, 239, 240 e 248
12	125, 126, 127, 128, 129, 130, 300 e 301
13	121, 122, 123, 124 e 125
14	180, 181, 182, 302, 303, 304, 305, 183, 184, 185 e 210
15	206, 207, 208, 209, 212, 213 e 326
16	211, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220 e 324
17	191, 192, 201 e 202
18	193, 194, 196 e 197
19	195, 198, 199 e 200
20	157 e 159

Nº DO CONJUNTO DE MÓDULOS	Nº DO MÓDULO
21	158, 159 e 160
22	159, 161 e 162
23	296, 297, 298 e 313
24	156, 299, 320 e 321
25	314, 315, 316, 317, 318 e 319
26	142, 143, 144, 145, 146 e 147
27	146, 147, 148, 149 e 150
28	151, 152, 153, 154 e 155
29	293, 294 e 295
30	165, 166, 203, 204 e 205
31	163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 306 e 307
32	249, 250, 251, 252, 253, 254, 255 e 256
33	171, 257, 258 e 259
34	177, 260 e 261
35	172, 173, 174 e 175
36	176, 178 e 179
37	136, 140 e 141
38	131, 132, 133 e 264
39	134, 135, 137, 138 e 139
40	186, 268 e 269
41	187, 188, 189 e 190
42	262, 263, 265, 266, 267 e 268
43	113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120
44	274, 275 e 276
45	277, 278 e 281
46	279, 280 e 281
47	280, 282 e 283
48	284, 285, 286 e 287
49	308